

Preçário



CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO SUAS ASSOCIADAS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

Data de Entrada em vigor: 29-out-2024

O Preçário completo do Crédito Agrícola Mútuo, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Crédito Agrícola e em www.creditoagricola.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**Reclamações
Fundo de Garantia de Depósitos**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**Datas - Valor

| Clientes Particulares | | Outros clientes | |
|------------------------------|---|------------------------|---|
| 1 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u> <u>1.2. Outras modalidades de depósito</u> | 9 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u> <u>9.2. Outras modalidades de depósito</u> |
| 2 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários</u> <u>2.2. Crédito pessoal</u> <u>2.3. Crédito automóvel</u> <u>2.4. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>2.5. Descobertos bancários</u> <u>2.6. Outros créditos a particulares</u> | 10 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>10.2. Descobertos bancários</u> <u>10.3. Outros créditos</u> |
| 3 | <u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> <u>3.1. Cartões de crédito</u> <u>3.2. Cartões de débito</u> <u>3.4. Operações com cartões</u> <u>3.5. Outros serviços com cartões</u> | 11 | <u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> <u>11.1. Cartões de crédito</u> <u>11.2. Cartões de débito</u> <u>11.3. Outros cartões</u> <u>11.4. Operações com cartões</u> <u>11.5. Outros serviços com cartões</u> |
| 4 | <u>CHEQUES</u> <u>4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u> | 12 | <u>CHEQUES</u> <u>12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u> |
| 5 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u> | 13 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferência</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u> |
| 6 | <u>COBRANÇAS</u> <u>6.1. Cobrança de efeitos comerciais</u> <u>6.3. Outros serviços com cobranças</u> | 14 | <u>COBRANÇAS</u> <u>14.1. Cobrança de efeitos comerciais</u> <u>14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)</u> <u>14.3. Outros serviços com cobranças</u> |
| 7 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u> | 15 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u> |
| 8 | <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> <u>8.2 . Outras operações sobre o estrangeiro</u> | 16 | <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.1. Remessas documentárias</u> <u>16.2 . Créditos documentários</u> <u>16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> <u>16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro</u> |

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

INFORMAÇÃO GERAL[\(ÍNDICE\)](#)**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Serviço de reclamação e apoio ao cliente

Gabinete de Provedoria do Cliente
Rua Castilho nº 233 4º Andar - 1099-004 Lisboa
Telefone: +351 213809900 fax: 213805599
gpcliente@creditoagricola.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos nas Instituições de Crédito que compõem o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) – Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas identificadas em www.creditoagricola.pt – beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos nelas constituídos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos de cada depositante, por Instituição de Crédito, até ao valor máximo de cem mil euros, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, por Instituição de Crédito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito domiciliadas nessa Instituição de Crédito, sob as diversas marcas com que opera – Crédito Agrícola e moey! –, na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data constante da publicação do Fixing diário do Banco de Portugal.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10 000 euros de todos os depósitos abrangidos e o remanescente até ao limite de 100 000 euros no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tornaram indisponíveis, podendo o Fundo de Garantia de Depósitos solicitar ao Banco de Portugal em circunstâncias excepcionais, a prorrogação daquele prazo, apenas uma vez e por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt. O Fundo de Garantia de Depósitos tem a sua sede na Avenida da República, 57, 2º, 1050-189 Lisboa.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
[\(ÍNDICE\)](#)
Datas - Valor

| Operações Bancárias | | Data-valor | Data de Disponibilização | Observações |
|--|--|------------|-----------------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | |
| Numerário | Balcão | D | "Imediata" | |
| | Balcão 24 (entre as 8h30 e as 15h) - em dia útil - em dia não útil | D D + 1 | "Imediata" "Dia útil seguinte" | |
| Cheques e outros valores | Balcão (entre as 8h30 e as 15h) | D | Após as 15H | (2) |
| | - sobre a própria instituição | D | "Imediata" | |
| | - sobre outra instituição (Visados) - sobre outra instituição | D + 1 | "2º dia útil" | |
| Entregas para depósito ⁽¹⁾ | | | | |
| Numerário | Balcão | D | "Imediata" | |
| | ATM s/ conferência automática | D + 1 | "Dia útil seguinte" | |
| Cheques e outros valores | Balcão/Balcão 24 | | | |
| | - sobre a própria instituição | D | Após as 15H | (2) |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D | "Imediata" | |
| | - sobre outra instituição | D + 2 | "2º dia útil" | |
| | ATM s/ conferência automática | D + 2 | "2º dia útil" | |
| Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento) | | | | |
| | Transferência a crédito intrabancária | D | "Imediata" | |
| | Transferência a crédito SEPA+ | | | |
| | - urgentes | D | "Imediata" | |
| | - normais | D + 1 | "Dia útil seguinte" | |
| | Transfronteiras SEPACT | D + 1 | "Dia útil seguinte" | (3) |
| | Transfronteiras Outras | | | |
| | - urgentes (efectuadas no próprio dia) | D | "Imediata" | (4) |
| | - urgentes (efectuadas no dia seguinte) | D + 1 | "Dia útil seguinte" | (5) |
| | - normal /outras | D + 2 | "2º dia útil" | (6) |
| Movimentação de contas de depósito | | | | |
| Depósitos à Ordem , | Constituição / Reforço | D | "Imediata" | |
| Depósitos a Prazo e Poupanças | Mobilização antecipada | D | "Imediata" | |
| | Reembolso no vencimento | D | "Imediata" | |
| | Pagamento de juros remuneratórios | D | "Imediata" | |
| Operações de desconto | | | | |
| Efeitos | | D | "Imediata" | |

Legenda: **D:** Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos

Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2)

Exceptuam-se os cheques de montante igual ou superior a 10.000€, que permanecem cativos até as 15H00 do dia útil seguinte.

Nota (3)

[Consulte Secção 5.1.Ordens de transferência - nota 1](#)

Nota (4)

Transferências transfronteiras outras urgentes no próprio dia executadas até às 14 horas.

Nota (5)

Transferências transfronteiras outras urgentes no dia seguinte executadas após as 14 horas.

Nota (6)

Para bancos do Espaço Europeu (EE) que não reúnam os requisitos obrigatórios para as transferências SEPACT; para bancos não aderentes ao serviço SEPACT; destinadas ao EE e em moeda estrangeira (ME); destinadas ao resto do mundo expressas em EUR ou ME. Nas transferências em ME a data de disponibilização dos fundos na conta do cliente varia de acordo com os intervenientes na transferência.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 e Decreto-Lei nº 317/2009 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

1.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | Acrecece Imposto | Outras condições |
|--|--------------------|-------------|------------------|---|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Depósitos à Ordem Standard Particulares; Conta Completa; 1,2,3; BeFree; SuperJovem; Especial Emigrante, D.O. Conta Gestão, Conta Base, Conta D.O. Serviços Mínimos Bancários, Conta moey! | | | | |
| Conta D.O. Standard Particulares - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| Conta Completa - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| Conta 1,2,3 (Até o jovem perfazer 13 anos) - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| Conta BeFree (Até o jovem perfazer 18 anos) - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| Conta Super Jovem (Até o jovem perfazer 31 anos) - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| Conta Especial Emigrante - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| D.O. Conta Gestão - Montante mínimo não aplicável. Deverá ser transferido o saldo integral da DO de origem (Conta DO Particulares, Conta Completa, Conta SuperJovem ou Conta Especial Emigrante) para a Conta DO Gestão. | | | | |
| Conta Base - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| Conta D.O. Serviços Mínimos Bancários - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| Conta à Ordem moey! - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | |
| 1. Manutenção de Conta | | | | |
| Depósitos à Ordem Standard Particulares, Conta Completa, Especial Emigrante, em euros e moeda estrangeira | | | | |
| PF ≤ € 12.500 | 15,00 - Trimestral | 60,00 | I.S.-4% | Condições c/ remissão para nota (1), (2) e (3) |
| | 30,00 - Semestral | | | |
| | 60,00 - Anual | | | |
| PF > € 12.500 | ISENTO | ISENTO | | |
| Depósitos à ordem - Clientes Sócios com quantidade de títulos >=100 títulos | | | | |
| PF ≤ € 10.000 | 10,00 - Trimestral | 40,00 | I.S.-4% | |
| | 20,00 - Semestral | | | |
| | 40,00 - Anual | | | |
| PF > € 10.000 | ISENTO | ISENTO | | |
| 2. Levantamento de numerário | | | | |
| | 4,75 | -- | I.S.-4% | Nota (5) |
| 3. Emissão de Caderneta | | | | |
| | 10,00 | -- | I.S.-4% | Nota (4) |
| 4. Emissão de Extractos: | | | | |
| Emissão de Extracto Mensal | ISENTO | -- | -- | |
| Emissão de 2ª via do Extracto DO | | | | |
| Emissão de Extracto de balcão | | | | |
| 5. Depósito de moeda metálica | | | | |
| | 2% | -- | I.S.-4% | Nota (8) |
| 6. Comissões por descoberto bancário | | | | |
| vide Secção 2.5. Descobertos bancários | | | | |
| 7. Comissão CA conta gestão | | | | |
| Abertas após 15-01-2019 | 2,00 - Mensal | 24,00 | I.S.-4% | Nota (10) Cobrada a partir da data de conversão da conta |
| Abertas após 07-09-2023 | 3,50 - Mensal | 42,00 | | |
| 8. Manutenção da Conta Base | | | | |
| | 4,95 - Mensal | 59,40 | I.S.-4% | Condições c/ remissão para nota (6) |
| 9. Manutenção da Conta Serviços Mínimos Bancários | | | | |
| | 1,15 - Trimestral | 4,60 | I.S.-4% | Condições c/ remissão para nota (7) |
| | 2,30 - Semestral | | | |
| 10. Alteração de intervenientes na conta DO | | | | |
| | 7,50 | -- | I.S.-4% | Nota (9) |

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

PF (Património Financeiro) = Média de cada um dos saldos do último dia de cada um dos meses do trimestre/semestre/ano (consoante a cobrança da comissão) relativamente a aplicações financeiras (Depósitos a Prazo; Poupanças; Fundos de Investimento; Títulos de Investimento e Seguros de Capitalização) + Média dos valores dos títulos em carteira tendo por referência a sua cotação no último dia de cada um dos meses do trimestre/semestre/ano (consoante a cobrança da comissão).

A cobrança da comissão de manutenção de conta será efectuada no início do mês seguinte ao fecho de cada trimestre/semestre /ano (de acordo com a periodicidade de cobrança contratada com a Caixa Central/Caixa Agrícola), com data valor do último dia do mês do trimestre/semestre/ano.

Nota (2)

Isenção na: Conta 1,2,3; Conta BeFree; Conta Super Jovem; Poupança à Ordem; Conta Pré-Pago; Conta Futuros Particulares; Conta Margem; D.O. Conta Gestão; Conta à Ordem moey!

Isenção para Clientes com Contrato: Deficiente; Reformado; Conta aberta nos últimos 6 meses.

Nota (3)

A cobrança da comissão nas contas em moeda estrangeira será efectuada na própria moeda, utilizando-se para o efeito a taxa de câmbio fixing do dia publicada pelo Banco de Portugal.

Nota (4)

A cobrança da comissão de emissão de caderneta passa a ser efectuada sempre que se verifique a emissão da mesma.

Nota (5)

Isenção até três levantamentos por mês para Clientes detentores de Conta Base. Isenção de 1 levantamento mensal ao balcão aplicado a todos os Clientes com idade >65 que não sejam titulares de cartão de débito associado à conta a movimentar.

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

Nota (6) A manutenção da Conta Base inclui os serviços relativos a: constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem; titularidade de cartão de débito; movimentação de conta através de caixas automáticas, homebanking e Agências CA; sendo incluídas as operações de depósitos, levantamento de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos directos e transferências a crédito intrabancárias nacionais. Estão incluídos 3 levantamentos de numerário por mês nas Agências CA. Em caso de utilização de serviços não incluídos na Conta Base serão devidas as comissões previstas no preçário em vigor.

Nota (7) O sistema de acesso aos Serviços Mínimos Bancários (SMB) é regulado através do Decreto-Lei nº 27-C/2000 de 10 de Março na sua redação em vigor.

Condições de acesso: Só podem ser titulares de conta de SMB as pessoas singulares que: (i) não são titulares de outras contas de depósito à ordem, junto de instituição de crédito estabelecida em território nacional ; (ii) são titulares de uma única conta de depósito à ordem e pretendam a sua conversão em conta de SMB; (iii) são titulares de uma única conta de depósito à ordem e foram notificados do seu encerramento.

Pode ainda ter acesso a uma conta de SMB: (i) a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósitos desde que, um dos cotitulares da conta de SMB seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros que não tenha outras contas (entendendo-se por dependente de terceiros, aquele que apresentar um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%, devidamente comprovado); (ii) a pessoa singular que seja cotitular de uma conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa com mais de 65 anos ou dependente de terceiros pode aceder individualmente a uma conta de serviços mínimos bancários, desde que não tenha outras contas de depósito à ordem. A comissão de manutenção da conta de SMB não poderá exceder, anualmente, um valor equivalente a 1% do valor do indexante dos apoios sociais e inclui: i) Os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade da Conta de SMB; ii) A titularidade de um cartão de débito Maestro* por cada um dos titulares da Conta de SMB; (iii) O acesso à movimentação da conta de SMB através do serviço CA Online e CA Mobile, das Caixas Automáticas no interior da União Europeia, do Balcão 24 e das Agências CA; iv) A prestação das seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos directos, transferências a crédito intrabancárias, transferências efectuadas através de caixas automáticas no interior da União Europeia, quarenta e oito (48) transferências a crédito interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), por cada ano civil, através de *homebanking* e cinco (5) transferências realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, por cada mês, com o limite de 30€ por operação.

* Não inclui os custos devidos pela emissão do cartão se esta for solicitada pelo respectivo titular antes de decorridos 18 meses sobre a data de emissão do cartão anterior, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou o motivo da substituição for imputável à Caixa.

Pela prestação dos demais serviços não incluídos nos SMB, serão devidas as comissões e as despesas previstas no Preçário à data da sua prestação.

Nota (8) A cobrança é efectuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for Cliente CA.

A comissão não é aplicada na conta de Serviços Mínimos Bancários e Conta Base.

Nota (9) Comissão isenta nas contas de Serviços Mínimos bancários, Conta Base, e nas restantes contas nas situações de: Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; Remoção dos representantes legais do titular que tenha atingido a maioridade; Inserção ou remoção dos representantes legais de titular que seja menor de idade, tenha sido declarado maior acompanhado ou se encontre insolvente; Remoção de titulares falecidos; Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, que aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública.

Nota (10) Comissão mensal aplicada à D.O. Conta gestão

1.2. Outras modalidades de depósito

| | Comissões | | | Acrésc. Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Depósitos de Caução e Depósitos de Consignação de Renda (1) | | | | | |
| Comissão de Emissão de Declaração | | | | | |
| 1ª emissão, na constituição | 0,1% | 30,00 / 90,00 | -- | I.S.-4% | |
| Emissão subsquente por alterações | 0,1% | 30,00 / 90,00 | -- | I.S.-4% | |
| Emissão a pedido do Cliente | 0,1% | 30,00 / 90,00 | -- | IVA-23% | |
| Comissão de Gestão Trimestral | 0,5% | 25,00 / 100,00 | -- | I.S.-4% | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) A cobrança das comissões associadas a estas contas não isenta o pagamento de outras comissões previstas no Preçário como retribuição de outros serviços prestados pela instituição, como sejam a comissão de ordem de levantamento, depósito em moeda metálica, requisição de cheque e ordens de transferência.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Habitação Casa ou Terreno / CA Casa Energia Eficiente (Classe A+; A; B) / Multiusos (Aquisição, Construção, Obras e Transferência de OIC) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de análise | -- | 190,00 | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito, em limite, na data de apresentação da proposta Nota (2). |
| 2. Comissão de abertura | -- | 275,00 | -- | | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo, a ser paga na data da formalização do presente empréstimo. Nota (1) (2). |
| 3. Avaliação | -- | 230,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, independentemente da concessão do crédito, a ser paga, em limite, na data de apresentação da proposta. Nota (2) |
| 4. Comissão de reanálise | -- | 220,00 | -- | | Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação, a ser paga na data de reapresentação da proposta. Nota (2). |
| 5. Conversão de registo provisório em definitivo | -- | 50,00 | -- | | Acrescem despesas, a serem pagas, em limite, na data da formalização do presente empréstimo. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 6. Comissão de reembolso antecipado parcial - Regime Geral | | | | | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado parcial pode ser efectuado em qualquer momento do contrato, desde que efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito com uma antecedência mínima de 7 dias úteis. |
| - Taxa fixa | 2% | -- | -- | I.S.-4% | |
| - Taxa variável (nota 4) | 0,5% | -- | -- | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado parcial - Regime Bonificado (nota 4) | 0,5% | -- | -- | | |
| 8. Autos de Medição/ Vistoria | -- | 115,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches, a ser paga na data de pedido de utilização de tranche. |
| 9. Comissão de utilização por tranche | -- | 50,00 | -- | | Por cada utilização, a ser paga, em limite, na data da utilização. |
| 10. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 11. Declarações de Dívida | | 70,00 | -- | IVA-23% | Nota (3) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 12. Comissão de reembolso antecipado total - Regime Geral | | | | | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato, mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. |
| - Taxa fixa | 2% | -- | -- | I.S.-4% | |
| - Taxa variável (nota 4) | 0,5% | -- | -- | | |
| 13. Comissão de reembolso antecipado total - Regime Bonificado (nota 4) | 0,5% | -- | -- | | |
| 14. Comissões associadas a actos administrativos | | | | IVA-23% | |
| Distrato de Hipoteca | | ISENTO | | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Outras despesas associadas

Opção CASA PRONTA (título + registo):

- Compra e venda e mútuo com hipoteca = 700,00 EUR.

- Permuta e mútuo com hipoteca = 975,00 EUR (já inclui o acréscimo de valor de 50,00 EUR pelo segundo imóvel objecto de troca).

Por cada prédio a mais 50,00 EUR.

Estes encargos são pagos nos Serviços de Registo Predial no momento da assinatura do contrato.

Opção ESCRITURA NOTARIAL:

- Honorários notariais livremente fixados por cada notário.

- Custos do registo predial: Aquisição 250,00 EUR (redução de 10 %, quando promovidos por via electrónica).

Tais encargos são pagos ao Cartório Notarial na data da escritura.

Imposto de Selo sobre a Utilização do Capital financiado (aplicável no início do contrato) que varia em função do prazo contratado:

0,5% para créditos de prazo <5 anos; 0,6% para créditos de prazo >=5 anos.

Custo de Depósito Electrónico da emissão do Distrate: máximo de 20€.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Isenção da comissão para clientes com idade entre 18 e 30 anos.

Nota (2) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito (do Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro e do art.º 25 do Decreto Lei 74/A).

Nota (3) Conforme vertido na alínea c) do artigo 28º -A do Decreto-Lei nº 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (4) Comissão suspensa, até 31 de dezembro de 2024, para os contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável (ou com taxa mista, na sua componente variável) abrangidos pelo DL nº74-A/2017, conforme disposto nos artigos 1º, 2º e 7º do DL nº 80-A/2022, de 25 novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro.

| | Comissões | | | Acrece Imposto | Outras condições |
|---|-----------|------------------|-------------|----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Leasing - Imobiliário Fora de comercialização desde 01-01-2018 | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão reembolso antecipado (Parcial) | | --- | -- | | |
| Taxa fixa | 2,00% | --- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. |
| Taxa variável | 0,50% | --- | -- | | |
| 2. Redução prazo até 3 anos | | 350,00 | | IVA-23% | % sobre o capital vincendo |
| 3. Redução prazo maior ou igual a 3 anos | 0,50% | 350,00 | | | |
| 4. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| 4.1. Cópias simples do contrato e outros doc (2ªvia) | -- | ISENTO | -- | -- | |
| 4.2. Respostas a pedidos de auditores | | 40,00 | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão exercício da opção de compra | -- | 300,00 | | | |
| 6. Comissão reembolso antecipado (Total) | | | | | |
| Taxa fixa | 2,00% | -- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso com, pelo menos, 90 dias de antecedência, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2) |
| Taxa variável | 0,50% | -- | -- | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo o caso de cessão de posição contratual em que a verba é, como regra, devida pelo cessionário.

Nota (2) Salvo se for outra a comissão fixada no contrato.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

| | Comissões | | | Acrece Imposto | Outras condições |
|---|---|-------------------|-------------|----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Outros créditos hipotecários a consumidores | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de análise | -- | 150,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, independentemente da concessão do crédito, em limite, na data de apresentação da proposta Nota (1). |
| 2. Comissão de estudo e montagem | 0,50% | 150,00 / 1.500,00 | -- | | Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, a ser paga, em limite, na data de formalização do contrato. Nota (1). |
| 3. Comissão de abertura | 0,50% | 75,00/--- | -- | | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo, a ser paga na data da formalização do presente empréstimo. Nota (1). |
| 4. Comissão de reanálise | -- | 220,00 | -- | | Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação, a ser paga na data de reapresentação da proposta. Nota (1). |
| 5. Avaliação | Vide Secção 7.3 outros serviços | | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito, a ser paga, em limite, na data de apresentação da proposta. Nota (1). |
| 6. Conversão do registo provisório em definitivo | -- | 50,00 | -- | I.S.-4% | Acrescem despesas, a ser paga, em limite, na data da formalização do presente empréstimo. Nota (1). |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | I.S.-4% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado parcial pode ser efectuado em qualquer momento do contrato, desde que efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito com uma antecedência mínima de 7 dias úteis. |
| - Taxa fixa | 2% | -- | -- | | |
| - Taxa variável | 0,5% | -- | -- | | |
| 8. Autos de Medição/ Vistoria | Vide Secção 7.3 outros serviços | | | | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches, a ser paga na data de pedido de utilização de tranche. |
| 9. Comissão de Utilização por Tranche | -- | 50,00 | -- | I.S.-4% | Por cada utilização, a ser paga, em limite, na data da utilização. |
| 10. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 11. Declarações de Dívida | | 70,00 | -- | I.VA-23% | Nota (2) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 12. Comissão de reembolso antecipado total | | | | I.S.-4% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato, mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. |
| - Taxa fixa | 2% | -- | -- | | |
| - Taxa variável | 0,5% | -- | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Outras despesas associadas

Opção CASA PRONTA (título + registo):
 - Compra e venda e mútuo com hipoteca = 700,00 EUR.
 - Permuta e mútuo com hipoteca = 975,00 EUR (já inclui o acréscimo de valor de 50,00 EUR pelo segundo imóvel objecto de troca).
 Por cada prédio a mais 50,00 EUR.
 Estes encargos são pagos nos Serviços de Registo Predial no momento da assinatura do contrato.

Opção ESCRITURA NOTARIAL:
 - Honorários notariais livremente fixados por cada notário.
 - Custos do registo predial: Aquisição 250,00 EUR (redução de 10 %, quando promovidos por via electrónica).
 Tais encargos são pagos ao Cartório Notarial na data da escritura.

Imposto de Selo sobre a Utilização do Capital financiado (aplicável no início do contrato) que varia em função do prazo contratado:
 0,5% para créditos de prazo <5 anos; 0,6% para créditos de prazo >=5 anos.

Custo de Depósito Electrónico da emissão do Distrate: máximo de 20€.

- Nota Geral** Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.
- Nota (1)** Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito (do Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro e do art.º 25 do Decreto Lei 74/A).
- Nota (2)** Conforme vertido na alínea c) do artigo 28º -A do Decreto-Lei nº 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2.2. Crédito pessoal

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Pessoal; Super Crédito Pessoal (3); Crédito Pronto; Crédito Pessoal moey! | | | | | |
| Finalidades do Crédito: Electrodomésticos, Mobiliário, Viagens, Ensino, Compra de Títulos, Crédito ao Consumo, Crédito Pessoal Dinâmico (6), Ecocrédito, Crédito Saúde e Obras. | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura | | | | | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo. Nota (3) (4). |
| Crédito Pessoal | 2,00% | 60,00/450,00 | -- | I.S.-4% | |
| Super Crédito Pessoal e Crédito Pronto | ISENTO | -- | -- | -- | |
| Crédito Pessoal moey! (a contratação de novas operações para este produto encontra-se suspensa desde 12-09-2024) | 2,25% | 22,50/168,75 | -- | I.S.-4% | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo. Nota (3). |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | Nota (1) |
| DL 133/2009 | | | | | |
| - Regime de Taxa de Juro Fixa | | | | | % sobre o reembolso. |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano | 0,25% | -- / -- | -- | | O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano | 0,50% | -- / -- | -- | | |
| - Regime de Taxa de Juro Variável | -- | ISENTO | -- | -- | O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. |
| 3. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | I.S.-4% | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 5. Comissão de utilização por desembolso | | | | | Aplicável no caso do Crédito Ensino e por cada utilização de crédito. |
| Contratação até 31/12/2010 | 1% | 5,00/12,50 | -- | I.S.-4% | |
| Contratação após 31/12/2010 | -- | ISENTO | -- | -- | |
| 6. Declarações de Dívida | | 70,00 | -- | I.VA-23% | Nota (5) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Nota (1) (3) |
| DL 133/2009 | | | | | |
| - Regime de Taxa de Juro Fixa | | | | | |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano | 0,25% | -- / -- | -- | I.S.-4% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano | 0,50% | -- / -- | -- | | |
| - Regime de Taxa de Juro Variável | -- | ISENTO | -- | -- | |

Outras despesas associadas

Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado):

Operações de crédito ao consumo: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 1,76%; Prazo ≥ 5 anos: 1,76%;

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) No regime de taxa de juro fixa a comissão de reembolso antecipado não pode exceder o montante dos juros que o consumidor teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato de crédito.

Os valores apresentados aplicam-se apenas aos reembolsos antecipados de contratos efectuados a partir de 1 de Julho de 2009, conforme Decreto Lei 133/2009. Para os contratos efectuados em datas anteriores mantém-se a aplicação do DL nº 359/91, ou seja, o valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. Neste caso, o reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias.

Nota (2) Ao Produto Super Crédito Pessoal aplicam-se apenas as respectivas comissões da vigência e do termo do contrato para contratos novos e contratos em vigor.

Nota (3) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).

Nota (4) Isenção da comissão de abertura para a finalidade Ecocrédito.

Nota (5) Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º -A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (6) O produto Crédito Pessoal Dinâmico não se encontra disponível para efeitos de abertura de propostas/processos de decisão desde 21/04/2023, para os contratos em vigor relativos a este produto continuam a ser aplicáveis as comissões durante a vigência do contrato.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Automóveis e outros veículos | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura | 2,00% | 60,00/450,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo. Nota (2). |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial DL 133/2009 | | | | | Nota (1) |
| - Regime de Taxa de Juro Fixa | | | | | % sobre o reembolso. |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano | 0,25% | --/-- | -- | I.S.-4% | O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano | 0,50% | --/-- | -- | | |
| - Regime de Taxa de Juro Variável | -- | ISENTO | -- | -- | |
| 3. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 4. Declarações de Dívida | | 70,00 | -- | IVA-23% | Nota (4) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Nota (1) |
| - Regime de Taxa de Juro Fixa | | | | | |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano | 0,25% | --/-- | -- | I.S.-4% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. |
| Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano | 0,50% | --/-- | -- | | |
| - Regime de Taxa de Juro Variável | -- | -- | -- | -- | |

Outras despesas associadas

Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado)

Operações de crédito ao consumo: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 1,76%; Prazo ≥ 5 anos: 1,76%;

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) No regime de taxa de juro fixa a comissão de reembolso antecipado não pode exceder o montante dos juros que o consumidor teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato de crédito.

Os valores apresentados aplicam-se apenas aos reembolsos antecipados de contratos efectuados a partir de 1 de Julho de 2009, conforme Decreto Lei 133/2009. Para os contratos efectuados em datas anteriores mantém-se a aplicação do DL nº 359/91, ou seja, o valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. Neste caso, o reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias.

Nota (2) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).

Nota (3) Está prevista a comercialização do crédito automóvel com garantia hipotecária (abrangido pelo regime de crédito hipotecário DL 74-A/2017).

Nota (4) Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º -A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

[Vide secção 2.1](#)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|------------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Leasing de Viaturas Ligeiras | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão formalização do Contrato | | 150,00 | | IVA-23% | Cobrada, no caso de concretização da operação. Nota (1) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão reembolso antecipado (Parcial) | | | | | |
| No âmbito do DL 133/2009 | | | | | |
| Taxa fixa (>1 ano p/ termo) | 0,50% | -- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou nouro suporte duradouro. |
| Taxa fixa (<1 ano p/ termo) | 0,25% | -- | -- | | |
| Taxa variável | 0,00% | -- | -- | | |
| No âmbito do DL 359/91 | | | | | |
| Taxa fixa | 2,00% | -- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou nouro suporte duradouro. Nota (2) |
| Taxa variável | 2,00% | -- | -- | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| 3.1. Duplicado do DUA - Documento único Automóvel | -- | 100,00 | -- | IVA-23% | |
| 3.2. Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2 ^{as} vias - Contratação até 31/12/2018 | -- | 40,00 | -- | | |
| 3.2. Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2 ^{as} vias - Contratação após 31/12/2018 | -- | 50,00 | -- | | |
| 3.3. Cópias simples do contrato e outros doc. (2 ^a via) | -- | ISENTO | -- | -- | |
| 4. Declarações de Dívida | | 70,00 | -- | IVA-23% | Nota (3) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão exercício da opção de compra (termo do prazo contrato) - Contratação até 31/12/2018 | -- | 40,00 | -- | IVA-23% | |
| 6. Comissão exercício da opção de compra (termo do prazo contrato) - Contratação após 31/12/2018 | -- | 60,00 | -- | | |
| 7. Serviço de legalização da viatura no termo do contrato - Contratação até 31/12/2018 | -- | 55,30 | -- | --- | Serviço opcional para o cliente |
| 8. Comissão reembolso antecipado (total) | | | | | |
| No âmbito do DL 133/2009 | | | | | |
| Taxa fixa (>1 ano p/ termo) | 0,50% | -- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou nouro suporte duradouro. |
| Taxa fixa (<1 ano p/ termo) | 0,25% | -- | -- | | |
| Taxa variável | 0,00% | -- | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---------------------------------------|-----------|------------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| No âmbito do DL 359/91 | | | | | |
| Taxa fixa | 2,00% | -- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. Nota (2) O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. |
| Taxa variável | 2,00% | -- | -- | | |

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

Incluindo o caso de cessão de posição contratual em que a verba é, como regra, devida pelo cessionário.

Nota (2)

No entanto a comissão não pode ser superior à diferença entre o valor em dívida e o valor que resultaria pela actualização das rendas vincendas e do valor residual a uma taxa de actualização correspondente a 90% da taxa de juro em vigor

Nota (3)

Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º - A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|------------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Contas correntes (fora de comercialização desde 13-01-2016) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de gestão / prestação | -- | 4,00 | 48,00 | I.S.-4% | Nota (1) (4) |
| 2. Comissão de Imobilização | 2,00% | -- / -- | -- | | Nota (2) |
| 3. Comissão de Renovação | 0,45% | 150,00/ -- | -- | | Nota (3) |
| 4. Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|------------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Contas correntes com garantia de hipoteca (fora de comercialização a partir de 13-01-2016) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de gestão/ prestação | -- | 15,00 | 180,00 | I.S.-4% | Nota (1) |
| 2. Comissão de Imobilização | 2,00% | --/-- Anual | -- | | Nota (2) |
| 3. Comissão de Renovação | 0,45% | 150,00/ -- | | | Nota (3) |
| 4. Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 5. Comissões associadas a actos administrativos | | | | -- | Acrescem Despesas |
| Distrato de Hipoteca | -- | ISENTO | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|------------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Gestão (5) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | I.S.-4% | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 2. Declarações de Dívida | | 70,00 | -- | IVA-23% | Nota (6) |

Outras despesas associadas

Na comissão de Conversão de Registo Provisório em Definitivo e na comissão de Distrate de Hipoteca acrescem despesas com deslocações, notariais e do registo na conservatória.

Pode ainda acrescer outras despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt.

Serão devidas as despesas comprovadamente efectuadas junto de terceiro para a emissão do distrate (vg. certidão do registo predial) ou depósito online.

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30: 0,141%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) A cobrança será simultânea com o período da contagem de juros (mensal, trimestral, semestral ou anual)

Nota (2) Taxa anual, que incide sobre o montante de capital imobilizado, pelo exacto período da imobilização, sendo cobrada na mesma data e com a mesma periodicidade da cobrança dos juros (mensalmente/trimestralmente/semestralmente/etc.).

Nota (3) Cobrada no momento da renovação do contrato incidindo sobre o montante do limite autorizado

Nota (4) A comissão de gestão aplica-se aos contratos fora do DL133/2009.

Nota (5) O Crédito Gestão é uma conta corrente sem comissões associadas com excepção da comissão de recuperação de valores em dívida. Este crédito está exclusivamente associado à conta de depósitos à ordem CA Conta Gestão.

Nota (6) Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º -A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.5. Descobertos bancários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|------------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Descoberto bancário associado a contas de depósito (Fora de Comercialização) | | | | | |
| 1. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | I.S. - 4% | Cobrada uma única vez por cada ultrapassagem de crédito que se prolongue para além de um mês. |
| Montante do Descoberto DO ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante do Descoberto DO > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| Ultrapassagens de crédito | | | | | |
| 1. Comissão de recuperação de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | I.S. - 4% | Cobrada uma única vez por cada ultrapassagem de crédito que se prolongue para além de um mês. |
| Montante do Descoberto DO ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante do Descoberto DO > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30:
 Operações de crédito ao consumo : 0,141%
 Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis.
 Apenas aplicável aos descobertos bancários (ou facilidades de descoberto).

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

2.6. Outros créditos a particulares

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-------------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Outros créditos (Operações não enquadradas no DL74-A/2017 e no DL nº 133/2009) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de análise | -- | 150,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. Nota (3). |
| 2. Comissão de estudo e montagem | 0,50% | 150,00 / 1.500,00 | -- | | Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo. Nota (3). |
| 3. Comissão de abertura | 0,50% | 75,00/--- | -- | | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo. Nota (3). |
| 4. Comissão de reanálise | -- | 220,00 | -- | | Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação. Nota (3). |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado parcial | 2,00% | 125,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. Nota (2) |
| 6. Comissão de Gestão/ Prestação | -- | 10,00 | 120,00 | | Cobrada na data de vencimento de cada prestação |
| 7. Comissão de Utilização por Tranche | -- | 50,00 | -- | | Por cada utilização |
| 8. Comissões associadas a alterações contratuais | -- | 150,00 | -- | | Nota (1) (3). |
| 9. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 10. Declarações de Dívida | | | 70,00 | IVA-23% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 11. Comissão de reembolso antecipado total | 2,00% | 125,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. Nota (2) |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

Nota (1) Todas com exceção de alteração de titularidade por óbito.

Nota (2) O valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. Neste caso, o reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias.

Nota (3) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|------------------|-------------|-----------------|-------------------|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Descontos - Cobrança de Efeitos Descontados | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura | -- | 25,00 | -- | I.S.-4% | Nota (3). |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Efeitos Domiciliados | | | | | |
| Sem Protesto | 0,66% | 9,00/300,00 | -- | I.S.-4% | Nota (1) |
| Sujeitos a Protesto | 2,00% | 12,50/300,00 | -- | | |
| Se Efeito de valor ≤ € 1.000 | -- | 100,00 | -- | | |
| 3. Efeitos Não Domiciliados | | | | | |
| Sem Protesto | 1,75% | 14,00/400,00 | -- | I.S.-4% | Nota (1) |
| Sujeitos a Protesto | 3,25% | 16,00/400,00 | -- | | |
| Se Efeito de valor ≤ € 1.000 | -- | 160,00 | -- | | |
| 4. Comissões associadas a alterações contratuais | | | | | |
| Reforma | -- | 40,00 | -- | I.S.-4% | |
| 5. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| Devolução por falta de Pagamento | -- | 25,00 | -- | I.S.-4% | Nota (2) |
| Apresentação a Protesto | -- | 30,00 | -- | IVA-23% | Acrescem despesas |
| Levantamento de Protesto | -- | 25,00 | -- | | |

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) .

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6% .

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Para efeitos (novos ou reformas) que não estão ao abrigo de "Plafond" ou de "jogo de letras"

Nota (2) Devolução por falta de pagamento: sempre que o serviço de processamento de crédito não tenha informação sobre se a letra devolvida é para reformar, procederá ao reajuste da comissão de domiciliação, não havendo lugar a estornos posteriores.

Nota (3) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--|-----------|------------------|-------------|-------------------|--|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Universitário com Garantia Mútua (1) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura | | | | | Nota (3). |
| Contratação até 30/11/2010 | 0,50% | 50,00/100,00 | -- | I.S.-4% | |
| Contratação após 01/12/2010 | -- | ISENTO | | -- | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissões de processamento/ prestação | -- | -- | -- | -- | Cobrada na data de vencimento de cada prestação |
| Contratação até 30/11/2010 | -- | 1,60 | 19,20 | I.S.-4% | |
| Contratação após 01/12/2010 | -- | ISENTO | -- | -- | |
| 3. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 4. Alterações contratuais | -- | 75,00 | -- | I.S.-4% | Nota (2) (3). |
| 5. Comissão de utilização por desembolso | | | | | Aplicável por cada utilização de crédito |
| Contratação até 31/12/2010 | 1% | 5,00/12,50 | -- | | |
| Contratação após 31/12/2010 | -- | ISENTO | | | |

Outras despesas associadas

Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado e em função do prazo contratado) – aplicado em cada disponibilização.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) No Crédito Universitário com garantia mútua, não se aplica a comissão de reembolso antecipado.

Nota (2) Esta comissão será cobrada nas situações em que as alterações sejam solicitadas pelo Cliente e as mesmas sejam efetuadas. Comissão não é cobrada nomeadamente nas situações de alteração de titularidade por óbito, spread ou do prazo de duração do contrato.

Nota (3) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.1. Cartões de crédito

| Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite | Comissões (Euros) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do Cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2) | [Condições de isenção] |
|---|---|----------------|----------------|--------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|--|--|
| | 1. Disponibilização de um cartão de crédito (3) | | | | | | | | |
| | 1.º Titular | 2.ºs Titulares | | | | | | | |
| 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | | |
| Cartão CA Dedicado MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | -- | -- | Montante da Prestação ≤ 50.000€ 4% Mín. 12€ Máx. 150€ Montante da Prestação > 50.000€ 0,5% Mín/Máx --/ -- | Cartão fora comercialização a partir de 09-06-2017 |
| Cartão Contacto MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 13,50 | 13,50 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| Cartão Twist MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 13,50 | 13,50 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| Classic MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 18,50 | 18,50 | 12,50 | 12,50 | 20,00 | -- | -- | | |
| Premier MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| CA&Companhia MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Cartão Clube A MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| Cartão CA Mulher MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| Balvera Perfumarias MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Farmácia Alves MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Policlinica Benedita MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| BV Albufeira MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| CA Seguros MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Acresce Imposto | I.S. - 4% | | | | | | | | |

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.1. Cartões de crédito (cont.)

| Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite | Comissões (Euros) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do Cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2) | [Condições de isenção] |
|--|---|---------|----------------|--------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|---|------------------------|
| | 1. Disponibilização de um cartão de crédito (3) | | | | | | | | |
| | 1.º Titular | | 2.ºs Titulares | | | | | | |
| 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | | |
| Cartão InterTravel MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| M Saúde MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Sorrir + MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Centro de Cultura e Desporto do CA MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Farmácia Perdigão MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Clinica de Gondomar MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | Montante da Prestação ≤ 50.000€ 4% Mín.12€ Máx. 150€ | |
| Centro Médico Lusitano MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Santa Casa da Misericórdia de Póvoa do Lanhoso MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | Montante da Prestação > 50.000€ 0,5% Min/Máx --/ -- | |
| ARAN- Associação Nacional do Ramo Automóvel MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Curactiva Card MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| ACB-Associação Comercial de Braga MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Pharma + MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Tita Rodriguez MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Acresce Imposto | I.S. - 4% | | | | | | | | |

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.1. Cartões de crédito (cont.)

| Comissões (Euros) | | | | | | | | |
|--|---|----------------|----------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|---|
| Designação do cartão | 1. Disponibilização de um cartão de crédito (3) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do Cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2) |
| | 1.º Titular | | 2.ºs Titulares | | | | | |
| | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | |
| Redes onde o cartão é aceite | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do Cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2) |
| Centro Cultural e de Congressos das Caldas da Rainha MB; Visa; MasterCard; CA&companhia;NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | Montante da Prestação ≤ 50.000€ - 4% Mín.12€ Máx. 150€ Montante da Prestação > 50.000€ 0,5% Min/Máx.--/ -- |
| Irmãos Gonçalves MB; Visa;CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | |
| Azkar MB; Visa;CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | |
| Santa Casa da Misericórdia de Pombal MB; Visa;CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | |
| Acresce Imposto | I.S. - 4% | | | | | | | |

- Nota (1)** Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de cartão com uma linha de crédito associada.
- Nota (2)** Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.
- Nota (3)** Comissão postecipada, a ser cobrada nos aniversários da data de disponibilização, ao Proponente, do cartão.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.2. Cartões de débito

| Designação do cartão | Comissões (Euros) | | | | | | | | [Condições de isenção] |
|---|--|----------------|----------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|---|------------------------|
| | 1. Disponibilização de um cartão de débito (6) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do Cartão | 4. Comissão de Gestão | | |
| | 1.º Titular | | 2.ºs Titulares | | | | | | |
| Redes onde o cartão é aceite | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | |
| CA Dedicado MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 15,00 | -- | -- | | |
| Mastercard Débito MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 15,00 | -- | -- | | |
| Visa Electron MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 15,00 | -- | -- | | |
| Maestro Conta Base MB; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 15,00 | -- | -- | Nota (2) | |
| Maestro Serviços Mínimos Bancários MB; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 15,00 | -- | -- | Nota (3) (5) | |
| Visa Electron Super Jovem MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 7,50 | 7,50 | 7,50 | 7,50 | 15,00 | -- | -- | Cartão fora de comercialização desde 09-06-2017 | |
| Visa Electron Unplugged MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 7,50 | 7,50 | 7,50 | 7,50 | 15,00 | -- | -- | | |
| Visa Electron BeFree MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | -- | -- | Cartão fora de comercialização desde 10-10-2016 | |
| Visa Electron GR8 MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | -- | -- | | |
| Cartão Clube A Débito MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 15,00 | -- | -- | | |
| Cartão moey! MB; MasterCard; | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 5,00 | -- | -- | | |
| Cartão virtual moey! MasterCard | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 2,00 | -- | -- | | |
| Cartão débito virtual MasterCard | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | -- | -- | | |
| Acresce Imposto | I.S. - 4% | | | | | | | | |

Nota (1) Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de cartão com uma linha de crédito associada.

Nota (2) Só disponibilizado aos Clientes de Conta Base.

Nota (3) Só disponibilizado aos Clientes aderentes ao Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários (Decreto-Lei n.º 27-C/2000 de 10 de Março, alterado pela Lei 19/2011 de 20 de Maio, pelo DL 225/2012 de 17 de Outubro, pela Lei n.º 66/2015 de 6 de Julho, pelo Decreto-lei n.º 107/2017 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 21/2018 de 8 de maio)

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.2. Cartões de débito (cont.)

- Nota (5)** O titular suporta os custos pela substituição do cartão de débito, caso a venha a solicitar antes de decorridos 18 meses sobre a data da respectiva disponibilização de cartão, salvo se a causa da substituição for imputável à Caixa Agrícola/Caixa Central.
- Nota (6)** Comissão postecipada, a ser cobrada nos aniversários da data de disponibilização, ao Proponente, do cartão.

3.4. Operações com cartões

| Tipo de Cartão | | Crédito | Débito | |
|--|--------------------------------------|---|--|--------|
| Designação do Cartão | | Contacto, Classic, Premier, Clube A CA&companhia, CA Mulher; Twist; CA Dedicado | Mastercard débito, Visa Electron, Visa Electron Super; Jovem, Maestro, Clube A; Unplugged; Débito Virtual; CA Dedicado;GR8 | moey! |
| 1. Levantamento de numerário | | | | |
| No Espaço Económico Europeu EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e Leus Romanos | Balcão | -- | -- | -- |
| | ATM | -- | ISENTO | ISENTO |
| | ATS | -- | ISENTO | ISENTO |
| Fora do Espaço Económico Europeu (3) | Balcão | -- | -- | -- |
| | ATM | -- | 3,75€ + 3,33%+2% ⁽²⁾ | 1,70% |
| 2. Adiantamento de numerário a crédito Cash advance | | | | |
| No Espaço Económico Europeu EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e Leus Romanos | ATM/ATS | 3,75 € + 4% | -- | -- |
| | Fora do Espaço Económico Europeu (3) | ATM | 4,00 € + 4%+2%(2) | -- |
| 3. Compras_POS | | | | |
| No Espaço Económico Europeu EEE(1) em Euros, Coroa Sueca e Leus Romanos | POS | ISENTO | | |
| | Fora do Espaço Económico Europeu (3) | POS | 1,75% + 2%(2) | ISENTO |
| 4. Compras em Gasolineiras | | | | |
| Pagamentos em Portugal | POS | 0,50 € | -- | -- |
| Acresce Imposto | I.S. - 4% | | | |

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].
 POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].
 ATS - Máquina Automática da rede privada do Crédito Agrícola

Nota(1) Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

Nota(2) Taxa de Processamento - IPF (International Processing Fee).

Nota(3) Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.5. Outros serviços com cartões

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Outras Comissões | | | | |
| 1. International Conversion Fee - Sobre as transacções realizadas fora da Zona euro | Grátis | --/-- | -- | |
| 2. Cópias e 2^{as} vias de: | | | | |
| Facturas Nacionais | -- | ISENTO | -- | |
| Facturas Internacionais | -- | | -- | |
| Extracto de Conta Cartão | -- | | -- | |
| 3. Transferência da conta cartão para a D.O. | | 3,5% + 3,75 € | I.S.-4% | Nota (1) |
| 4. Produção urgente de cartão | -- | 30,00 | | |
| 5. Emissão de novo PIN | | | | |
| App moey! | | 1,00 | | Nota (2) |
| Balcão | | 10,00 | | Nota (3) |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) O valor percentual incide sobre o montante transferido

Nota (2) Para emissões iguais ou superiores a 5, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano em curso, para o cartão moey! (cartão físico)

Nota (3) Aplicável a todos os cartões físicos de débito e crédito. Emissão de uma nova via do PIN para o cartão, só susceptível de ser cobrada se o cartão já tiver sido activado.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| REQUISIÇÃO | Balcão | | ATM | | Internet / Em Linha | | Telefone sem operador | | Telefone com operador | | ATS | | Outras condições |
|---|---|---------|--------|---------|---------------------|---------|-----------------------|---------|-----------------------|---------|--------|---------|------------------|
| ENTREGA | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 1. Requisição e Entrega de Cheques Cruzados e à Ordem(€) | | | | | | | | | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | | | | | | | | | |
| Módulo de <u>5</u> | 13,00 | 13,00 | -- | -- | 13,00 | 13,00 | -- | -- | -- | -- | 13,00 | -- | |
| Módulo de <u>10</u> | 25,50 | 25,50 | -- | -- | 25,50 | 25,50 | -- | -- | -- | -- | 25,50 | -- | |
| Módulo de <u>20</u> | 44,00 | 44,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 1.1 Requisição e Entrega de Cheques Cruzados e Não à Ordem | | | | | | | | | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | | | | | | | | | |
| Módulo de <u>5</u> | 11,00 | 11,00 | -- | -- | 11,00 | 11,00 | -- | -- | -- | -- | 11,00 | -- | |
| Módulo de <u>10</u> | 22,00 | 22,00 | 22,00 | -- | 22,00 | 22,00 | -- | -- | -- | -- | 22,00 | -- | |
| Módulo de <u>20</u> | 42,00 | 42,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia | 55,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Acresce Imposto | € 0,05 por cheque (IS - verba 4) mais IS - 4% | | | | | | | | | | | | |

| REQUISIÇÃO | Balcão | | ATM | | Internet / Em Linha | | Telefone sem operador | | Telefone com operador | | ATS | | Outras condições |
|-----------------------------------|---|---------|--------|---------|---------------------|---------|-----------------------|---------|-----------------------|---------|--------|---------|--|
| ENTREGA | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1. Cheque avulso <u>1</u> | 6,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | Apenas disponível nas CCAM integradas no RURIS |
| 3.2. Cheque avulso <u>2</u> | 7,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.3. Cheque avulso <u>3</u> | 8,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.4. Cheque avulso <u>4</u> | 9,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.5. Cheque avulso <u>5</u> | 10,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.6. Cheque bancário | 55,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | Nota (1) |
| 3.7. Cheque visado | 50,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.8. Cheque avulso visado | 50,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Acresce Imposto | € 0,05 por cheque (IS - verba 4) mais IS - 4% | | | | | | | | | | | | |

Outras despesas associadas

Ao envio de cheque por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 7.3

Nota (1) A emissão de cheque bancário, no âmbito de processo de Crédito Habitação, está isenta de comissão.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Utilizadores de risco | | | | |
| 1. Devolução de Cheque a cobrar ao sacador | -- | 50,00 | I.S.-4% | Nota (1) |
| 2. Justificação de Cheques | -- | 50,00 | | |
| 3. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | -- | 145,00 | | |
| 4. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | -- | 145,00 | | |
| 5. Notificações a utilizadores de risco | -- | 25,00 | IVA-23% | |
| 6. Notificação rescisão de uso cheque | -- | 25,00 | | |
| Outros Serviços | | | | |
| 1. Revogação de Cheque | -- | 20,00 | I.S.-4% | Nota (2) |
| 2. Pagamento a descoberto por cheque (cheque sem provisão por imperativo legal de valor <= 150€) | -- | 45,00 | | Nota (3) |
| Gestão de Cheques por Ordem do Cliente (por Cheque) | | | | |
| 1. Comissão de cobrança | -- | 3,00 | IVA-23% | |
| 2. Alteração de data | -- | 4,00 | | |
| 3. Retirada de documento | -- | 7,50 | | |

Outras despesas associadas

Ao envio de cheque por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 7.3

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Valor cobrado por cada cheque devolvido independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto cheques cancelados.

Nota (2) Valor cobrado por cada cheque revogado.

Nota (3) Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efectivar o pagamento.

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições | | |
|--|-----------|-----------------|-----------------|--|--|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | | | |
| Cheques Recebidos do Estrangeiro | | | | | | |
| 1. Cheques Emitidos no Estrangeiro | | | | | | |
| 1.1. Cheques sobre a CCAM (Em Euros) | | | | | | |
| Negociação por Caixa (cada) | -- | 20,00 | I.S.-4% | Nota (1) (2) (3) (5) (6) (7) (8) | | |
| Negociação por Crédito em Conta (cada) | -- | ISENTO | | | | |
| 1.2. Cheques sobre outros Bancos no país (em moeda estrangeira) | | | | | | |
| Negociação por Crédito em Conta (cada) | -- | 17,50 | | | | |
| 1.3. Cheques sobre o Estrangeiro (em euros e moeda estrangeira) | | | | | | |
| Negociação por Crédito em Conta (cada) | -- | 17,50 | | | | |
| 1.4. Cheques de Viagem (em euros e moeda estrangeira) | | | | | | |
| Negociação por Crédito em Conta (cada) | -- | 17,50 | | | | |
| 1.5 Pagarés | | | | | | |
| Negociação por Crédito em Conta (cada) | -- | 17,50 | | | | |
| 1.6 Devolução de qualquer tipo de Cheques e Pagarés | | | | | | |
| Por cada Cheque, Cheque de Viagem ou Pagaré | -- | 35,00 | | | | |
| 1.7 Cheques / Pagarés tomados em regime de Cobrança: | | | | | | |
| Comissão de Processamento (cada) | -- | 30,00 | IVA-23% | Nota (1) (2) (3) (5) (6) (8) | | |
| Tracer (cada) | -- | 12,50 | | | | |
| Emissão de Cheques para o Estrangeiro | | | | | | |
| 1. Cheques Bancários | | | | | | |
| 1.1. Emissão - Comissão de Processamento | | | | | | |
| Por débito em conta | -- | 25,00 | I.S.-4% | Nota (1) (3) (4) (5) (6) | | |
| 1.2. Anulação | | | | | | |
| | -- | 15,00 | | | | |
| 1.3. Stop-Payments | | | | | | |
| | -- | 35,00 | | | | |
| 1.4. Alterações ou Esclarecimentos | | | | | | |
| | -- | 20,00 | I.S.-4% | | | |

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques (cont.)

- Nota Geral** Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.
- Nota (1)** Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.
- Nota (2)** Os cheques emitidos em Euros na Espanha, sacados ou desembolsados por entidades singulares ou colectivas não residentes em Espanha, sobre os Bancos ali domiciliados, estão sujeitos a selagem, de acordo com a legislação espanhola.
- Nota (3)** As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.
- Nota (4)** Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.
- Nota (5)** Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 1.Telecomunicações).
- Nota (6)** Em caso de devolução o risco cambial será sempre por conta do cliente.
- Nota (7)** Cheques recebidos para tomada à cobrança e creditados na conta do cliente no acto da tomada, fica o credito cativo 25 dias úteis no caso de cheques e 30 dias úteis nos Pagarés.
- Nota (8)** Está interdita a compra de travellers cheques em GBP (libra esterlina) e a passantes.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
5.1. Ordens de transferência

| | Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | | | Outras condições |
|--|----------------|---|----------------|----------------|------------------------|--------|--------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| | | Balcão Mín/Máx | Telefone | | Internet / Em Linha | ATM | ATS | APP moey! | Dispositivo móvel | |
| | | | C/ operador | S/ Operador | | | | | | |
| 1. Transferências Internas / Nacionais | | | | | | | | | | |
| 1.1 -Transferência a crédito intrabancária (12) | | | | | | | | | | |
| 1.1.1- com o mesmo ordenante e beneficiário | | | | | | | | | | |
| 1.1.1.1 Sem Aviso | -- | 0,50 | 0,50 | -- | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | |
| 1.1.1.2 Com Aviso | -- | 1,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 1.1.1.3 Ordem permanente intrabancária | -- | 1,00 | 1,00 | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | |
| 1.1.2- com ordenante e beneficiário distintos | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.1 Sem Aviso | -- | 2,00 | 2,00 | -- | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | |
| 1.1.2.2 Com Aviso | -- | 2,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 1.1.2.3 Ordem permanente intrabancária | -- | 2,00 | 2,00 | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | |
| 1.2- Transferência a Crédito SEPA+ | | | | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | | | | |
| Com indicação de NIB/IBAN | -- | 6,00 | 6,00 | -- | 0,50 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 0,50 | |
| Ordem Permanente SEPA+ | -- | 6,00 | -- | -- | 0,50 | -- | -- | -- | -- | |
| 1.3 Transferências Urgentes via Banco de Portugal | | | | | | | | | | |
| Períodos | | | | | | | | | | |
| Das 8:30 às 14:00h | -- | 20,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | Nota (10) |
| Das 14:00 às 15:00h | -- | 30,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Das 15:00 às 15:30h | -- | 40,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Sobretaxa transferência urgente via BP (aplicada a transferências inferiores a € 100.000,00) | -- | 30,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 1.4.Transferências imediatas | -- | 6,00 | -- | -- | 1,50 | -- | -- | 0,50€ se>= 40 transferências mensais | 1,50 | Nota (14) |
| 1.5 Transferências MB WAY - com cartão de débito ou transferências imediatas | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | ISENTO | 0,2% sobre o valor da transferência | Nota (15) |
| 1.6 Transferências MB WAY - com cartão de crédito | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0,3% sobre o valor da transferência | |
| Acresce Imposto | I.S.-4% | | | | | | | | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
5.1. Ordens de transferência (cont.)

| | Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | | Outras condições | |
|---|----------|---|-------------|-------------|------------------------|-----|-----|-----------|------------------|-------------------------|
| | | Balcão Mín/Máx | Telefone | | Internet / Em Linha | ATM | ATS | APP moey! | | Dispositivo móvel |
| | | | C/ operador | S/ Operador | | | | | | |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais | | | | | | | | | | |
| - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | | | | |
| 2.1 - Ordens de Pagamento emitidas | | | | | | | | | | |
| 2.1.1 Transferência a Crédito SEPA+ (1) | | | | | | | | | | |
| Por débito em conta | -- | 6,00 | -- | -- | 0,50 | -- | -- | ISENTO | 0,50 | |
| Transferências imediatas | -- | 6,00 | -- | -- | 1,50 | -- | -- | -- | 1,50 | |
| 2.1.2 Transferência a Crédito não SEPA+ | -- | 0,25% 25,00/100,00 | -- | -- | 0,25% 25,00/100,00 | -- | -- | -- | | Nota (3) (4) (5) (6) |
| 2.1.2.1 Sobretaxa de emissão em regime de urgência | | | | | | | | | | |
| No Próprio Dia (D) | -- | 35,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | (7) (8) (9) (11) |
| No Dia Seguinte (D+1) | -- | 26,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | (16) |
| 2.1.2.2 Comissão por despesas a cargo do ordenante | | | | | | | | | | |
| Despesas OUR | -- | 0,25% 25,00/75,00 | -- | -- | 0,15% 25,00/75,00 | -- | -- | -- | | Nota (13) |
| Acresce Imposto | I.S.-4% | | | | | | | | | |
| 3. Transferências Transfronteiras / Internacionais | | | | | | | | | | |
| - de conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | | | | |
| 3.1 - Ordens de Pagamento recebidas | | | | | | | | | | |
| 3.1.1 Enquadradas no Regulamento CE 260/2012 (1) | | | | | | | | | | |
| Para Crédito de Contas junto do CA (CCCAM e CCAM) | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | -- | | | |
| Para Crédito de Contas em OIC's no País | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | -- | | | |
| 3.1.2 Não Enquadradas no Regulamento CE 260/2012 | | | | | | | | | | |
| Liquidadas pela CCCAM/CCAM: | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Para Crédito em Conta (até € 50.000,00) | | | | | | | | | | |
| Com Indicação de IBAN Correcto | -- | 10,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Sem Indicação de IBAN | -- | 12,50 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Para crédito em conta (Mais de € 50.000,00) | | | | | | | | | | |
| Com Indicação de IBAN Correcto | -- | 17,50 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Sem Indicação de IBAN | -- | 25,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | Nota (5) (9) |
| Para Crédito em Conta de Emigrantes | | | | | | | | | | |
| Com Indicação de IBAN Correcto | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Sem Indicação de IBAN | -- | 10,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| A Transferir para OIC's no País | | | | | | | | | | |
| Para Crédito em Conta com Indicação de IBAN Correcto | -- | 0,05% 15,00/125,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Sem Indicação de IBAN (2) | -- | 25,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Acresce Imposto | I.S.-4% | | | | | | | | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

- Legenda** NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]
- Nota (1)** Âmbito dos países que integram o regulamento: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia, Suíça e Vaticano com indicação de IBAN correcto e indicação de BIC/Swift, em EUR, SEK e RON, independentemente do montante a transferir. Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário, sem carácter de urgência.
- Nota (2)** Quando a transferência recebida não menciona (ou menciona erradamente) o IBAN do beneficiário na OIC, adicionalmente é cobrado o valor indicado, a título de ressarcimento dos custos incorridos na reparação das instruções originais incompleta / erradas.
- Nota (3)** Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.
- Nota (4)** Em operações fora do regulamento, sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 1.Telecomunicações)
- Nota (5)** Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.
- Nota (6)** Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até 11H e verificados caso a caso.
- Nota (7)** Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efectuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.
- Nota (8)** As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.
- Nota (9)** Nas operações não enquadradas no Regulamento CE 260/2012, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.
- Nota (10)** Aos valores apresentados acresce uma sobretaxa de 30,00 euros quando os valores transferidos forem inferiores a 100.000, 00 euros.
- Nota (11)** Aos valores apresentados de Emissão/Comissão de processamento da transferência acresce a sobretaxa respectiva, consoante a transferência seja efectuada no próprio dia (D) ou no dia seguinte (D+1).
- Nota (12)** Isento para titulares de Conta Base ou Serviços Mínimos Bancários ao balcão e telefone com operador.
- Nota (13)** Comissão a cargo do ordenante e cobrada no momento da solicitação.
- Nota (14)** Cobrança efectuada quando são realizadas mais de 40 transferências mensais, no período de 1 a 30 do mês corrente, através da App moey!.
- Nota (15)** Isento até 30€ por transferência ou até 25 transferências no período de um mês ou até 150€ transferidos no período de um mês. Os Clientes Jovens com a posse de cartão SuperJovem ou Unplugged, isento até 30€ por transferência ou até 25 transferências no período de um mês ou até 200€ transferidos no período de um mês. Os clientes de Serviços Mínimos Bancários estão isento até 30€ por transferência ou até 30 transferências no período de um mês ou até 300€ transferidos no período de um mês. As transferências MB WAY estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal de 2.500,00 Euros (do dia 1 ao último dia do mês).
- Nota (16)** De forma a precaver variações cambiais nas transferências a crédito em moeda estrangeira, o sistema gera um cativo na conta D.O. a debitar considerando o contravalor do montante a transferir, comissões e imposto do selo, acrescendo a este valor a percentagem de 10%

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
5.2. Outros serviços com transferências

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Western Union (3) | | | | |
| 1. Geral | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 40,00 | -- | 9,13 | | |
| De € 40,01 a € 80,00 | -- | 11,06 | | |
| De € 80,01 a € 160,00 | -- | 15,87 | | |
| De € 160,01 a € 240,00 | -- | 21,63 | | |
| De € 240,01 a € 320,00 | -- | 25,48 | | |
| De € 320,01 a € 400,00 | -- | 30,29 | | |
| De € 400,01 a € 600,00 | -- | 34,13 | | |
| De € 600,01 a € 800,01 | -- | 37,98 | | |
| De € 800,01 a € 1.200,00 | -- | 57,21 | | |
| De € 1.200,01 a € 1.400,00 | -- | 62,02 | | |
| De € 1.400,01 a € 1.600,00 | -- | 66,83 | | |
| De € 1.600,01 a € 2.000,00 | -- | 86,06 | | |
| De € 2.000,01 a € 5.500,00 | -- | 90,87 | | |
| 1.1 Notificação telefónica do beneficiário | | 1,92 | | Este valor pode variar em função do destino |
| 1.2 Envio de mensagem (mínimo - até 10 palavras) | | 1,44 | | |
| 1.3 Por cada palavra extra | | 0,14 | | |
| 2. Brasil - Em Minutos | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 6,25 | | |
| De € 50,01 a € 500,00 | -- | 8,56 | | |
| De € 500,01 a € 1.000,00 | -- | 17,12 | | |
| De € 1.000,01 a € 2.500,00 | -- | 34,52 | | |
| 3. Brasil - Em Minutos | | | | Nota (1) (2) |
| De € 0,01 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 4,71 | | |
| De € 50,01 a € 500,00 | -- | 5,29 | | |
| De € 500,01 a € 1.000,00 | -- | 10,58 | | |
| De € 1.000,01 a € 2.500,00 | -- | 21,15 | | |
| 4. Brasil - 12 Horas | | | | Nota (1) (2) |
| De € 0,01 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 500,00 | -- | 4,71 | | |
| De € 500,01 a € 1.000,00 | -- | 9,42 | | |
| De € 1.000,01 a € 2.500,00 | -- | 19,13 | | |
| 5. Ucrânia | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 100,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 100,01 a € 200,00 | -- | 3,75 | | |
| De € 200,01 a € 350,00 | -- | 5,67 | | |
| De € 350,01 a € 500,00 | -- | 10,48 | | |
| De € 500,01 a € 850,00 | -- | 14,33 | | |
| De € 850,01 a € 1.200,00 | -- | 16,25 | | |
| De € 1.200,01 a € 1.600,00 | -- | 19,13 | | |
| De € 1.600,01 a € 2.000,00 | -- | 23,94 | | |
| De € 2.000,01 a € 5.500,00 | -- | 28,75 | | |

I.S.-4%

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
5.2. Outros serviços com transferências (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| 6. China | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 1.000,00 | -- | 19,23 | | |
| De € 1.000,01 a € 2.000,00 | -- | 24,04 | | |
| De € 2.000,01 a € 5.500,00 | -- | 33,65 | | |
| 7. Filipinas | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 500,00 | -- | 8,65 | | |
| De € 500,01 a € 1.200,00 | -- | 14,42 | | |
| De € 1.200,01 a € 5.500,00 | -- | 19,23 | | |
| 8. Rússia | | | | Nota (1) (8) |
| De € 0,00 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 9,13 | | |
| De € 50,01 a € 100,00 | -- | 12,02 | | |
| De € 100,01 a € 200,00 | -- | 14,90 | | |
| De € 200,01 a € 350,00 | -- | 16,83 | | |
| De € 350,01 a € 450,00 | -- | 21,63 | | |
| De € 450,01 a € 600,00 | -- | 30,29 | | |
| De € 600,00 a € 800,00 | -- | 35,58 | | |
| De € 800,01 a € 1.000,00 | -- | 42,31 | | |
| De € 1.000,01 a € 1.200,00 | -- | 46,15 | | |
| De € 1.200,01 a € 1.400,00 | -- | 58,65 | | |
| De € 1.400,01 a € 1.600,00 | -- | 64,42 | | |
| De € 1.600,01 a € 2.000,00 | -- | 69,23 | | |
| De € 2.000,01 a € 2.500,00 | -- | 81,73 | | |
| De € 2.500,01 a € 3.000,00 | -- | 97,12 | I.S 4% | |
| De € 3.000,01 a € 3.500,00 | -- | 106,73 | | |
| De € 3.500,01 a € 5.500,00 | -- | 145,19 | | |
| 9. Haiti | | | | Nota (1) |
| De € 0,00 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 4,81 | | |
| De € 50,01 a € 100,00 | -- | 9,62 | | |
| De € 100,01 a € 160,00 | -- | 15,87 | | |
| De € 160,01 a € 240,00 | -- | 19,23 | | |
| De € 240,01 a € 320,00 | -- | 25,48 | | |
| De € 320,01 a € 400,00 | -- | 30,29 | | |
| De € 400,01 a € 600,00 | -- | 34,13 | | |
| De € 600,01 a € 800,00 | -- | 37,98 | | |
| De € 800,01 a € 1.200,00 | -- | 57,21 | | |
| De € 1.200,01 a € 1.400,00 | -- | 62,02 | | |
| De € 1.400,01 a € 1.600,00 | -- | 66,83 | | |
| De € 1.600,01 a € 2.000,00 | -- | 86,06 | | |
| De € 2.000,01 a € 2.400,00 | -- | 90,87 | | |
| De € 2.400,01 a € 2.800,00 | -- | 105,77 | | |
| De € 2.800,01 a € 3.200,00 | -- | 120,67 | | |
| De € 3.200,01 a € 3.600,00 | -- | 135,58 | | |
| De € 3.600,01 a € 4.000,00 | -- | 150,48 | | |
| De € 4.000,01 a € 4.400,00 | -- | 165,38 | | |
| De € 4.400,01 a € 4.800,00 | -- | 180,29 | | |
| De € 4.800,01 a 5.500,00€ | -- | 195,19 | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
5.2. Outros serviços com transferências (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-------------------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| 10. SEPA WU (5) | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 25,00 | -- | 4,71 | | |
| De € 25,01 a € 100,00 | -- | 7,60 | | |
| De € 100,01 a € 200,00 | -- | 9,52 | | |
| De € 200,01 a € 300,00 | -- | 12,40 | | |
| De € 300,01 a € 600,00 | -- | 17,21 | | |
| De € 600,01 a € 800,00 | -- | 22,02 | | |
| De € 800,01 a € 1.000,00 | -- | 28,75 | | |
| De € 1.000,01 a € 5.500,00 | -- | 3,5% do valor principal | | |
| 11. Roménia, Bulgária e Moldávia | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 3,75 | | |
| De € 50,01 a € 100,00 | -- | 6,35 | | |
| De € 100,01 a € 200,00 | -- | 8,27 | | |
| De € 200,01 a € 350,00 | -- | 11,15 | | |
| De € 350,01 a € 600,00 | -- | 15,96 | | |
| De € 600,01 a € 850,00 | -- | 20,77 | | |
| De € 850,01 a € 1.000,00 | -- | 27,50 | | |
| De € 1.000,01 a € 1.500,00 | -- | 33,27 | | |
| De € 1.500,01 a € 2.000,00 | -- | 40,00 | | |
| De € 2.000,01 a € 3.000,00 | -- | 43,85 | | |
| De € 3.000,01 a € 4.000,00 | -- | 49,62 | | |
| De € 4.000,01 a € 5.000,00 | -- | 54,42 | | |
| De € 5.000,01 a € 5.500,00 | -- | 57,69 | | |
| 12. Cabo Verde, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe | | | I.S 4% | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 4,71 | | |
| De € 50,01 a € 100,00 | -- | 6,63 | | |
| De € 100,01 a € 150,00 | -- | 9,52 | | |
| De € 150,01 a € 250,00 | -- | 10,48 | | |
| De € 250,01 a € 400,00 | -- | 14,33 | | |
| De € 400,01 a € 500,00 | -- | 19,13 | | |
| De € 500,01 a € 5.500,00 | -- | 4,5% do valor principal | | |
| 13. Outros Países Africanos | | | | Nota (1) (4) |
| De € 0,01 a € 10,00 | | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 4,71 | | |
| De € 50,01 a € 100,00 | -- | 7,60 | | |
| De € 100,01 a € 250,00 | -- | 12,40 | | |
| De € 250,01 a € 400,00 | -- | 19,13 | | |
| De € 400,01 a € 500,00 | -- | 22,02 | | |
| De € 500,01 a € 5.500,00 | -- | 4,5% do valor principal | | |
| 14. Reino Unido | -- | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | -- | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 50,00 | -- | 6,63 | | |
| De € 50,01 a € 100,00 | -- | 10,48 | | |
| De € 100,01 a € 200,00 | -- | 14,33 | | |
| De € 250,01 a € 350,00 | -- | 16,25 | | |
| De € 350,01 a € 450,00 | -- | 21,06 | | |
| De > € 450,01 a € 5.500,00 | -- | 28,75 | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
5.2. Outros serviços com transferências (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-------------------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| 15. Portugal - 6 Horas | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 10,00 | | 2,79 | | |
| De € 10,01 a € 25,00 | -- | 4,71 | | |
| De € 25,01 a € 100,00 | -- | 7,60 | | |
| De € 100,01 a € 200,00 | -- | 9,52 | | |
| De € 200,01 a € 300,00 | -- | 12,40 | | |
| De € 300,01 a € 600,00 | -- | 17,21 | | |
| De € 600,01 a € 800,00 | -- | 22,02 | | |
| De € 800,01 a € 1.000,00 | -- | 28,75 | | |
| De > € 1.000,01 a € 5.500,00 | -- | 3,5% do valor principal | | |
| 16. Ásia Sul (Índia, Nepal, Paquistão, Bangladesh, Butão, Maldivas e Sri Lanka) | | | | Nota (1) (7) |
| De € 0,01 a € 500,00 | | 3,75 | | |
| De € 500,01 a € 1.000,00 | -- | 5,67 | | |
| De € 1000,01 a € 1.500,01 | -- | 8,56 | | |
| De € 1.500,01 a € 2.000,00 | -- | 10,48 | | |
| De € 2.000,01 a € 2.500,00 | -- | 13,37 | | |
| De € 2.500,01 a € 3.000,00 | -- | 15,29 | | |
| De > € 3.000,01 | -- | 20,10 | | |
| 17. D2B - Resto do Mundo | -- | | | Nota (1) (5) |
| De € 0,01 a € 5.500,00 | -- | 2,79 | | |
| 18. Via APP Western Union (Air) | -- | | | Nota (6) |
| De € 0,01 a € 5.500,00 | -- | 2,79 | | |
| 19. Guiné-Bissau | -- | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 50,00 | -- | 3,75 | | |
| De € 50,01 a € 100,00 | -- | 5,67 | | |
| De € 100,01 a € 150,00 | -- | 6,63 | | |
| De € 150,01 a € 250,00 | -- | 9,52 | | |
| De € 250,01 a € 400,00 | -- | 12,50 | | |
| De € 400,01 a € 500,00 | -- | 18,27 | | |
| De € 500,01 a € 1.000,00 | -- | 21,63 | | |
| De € 1.000,01 a € 2.500,00 | -- | 22,12 | | |
| 20. Angola | | | | Nota (1) |
| De € 0,01 a € 2500,00 | -- | 2,5% do valor principal | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.2. Outros serviços com transferências (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Transferências Internas / Nacionais | | | | |
| Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação | -- | 25,00 | I.S.-4% | -- |
| Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | |
| Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação | -- | 25,00 | I.S.-4% | -- |
| Transferências Transfronteiras / Internacionais - de conta domiciliada no estrangeiro | | | | |
| Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação | -- | 25,00 | I.S.-4% | -- |

- Nota (1)** As transferências Western Union obedecem a critérios específicos de acordo com os montantes e a legislação dos países envolvidos.
- Nota (2)** Esta tabela aplica-se apenas nos balcões da Grande Lisboa e Setúbal.
- Nota (3)** O tarifário está disponível para envios com destino aos seguintes países; Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polónia, República Checa, República da Eslováquia, Suécia, São Marino e Mónaco.
- Nota (4)** O tarifário aplica-se aos envios para os seguintes países de destino; África do Sul, Argélia Benim Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Comores, Costa do Marfim, Djibouti, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné Lesoto, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurícia, Mauritânia, Namíbia, Níger, Nigéria, Quénia, República Democrática do Congo, Congo, Ruanda, Senegal, Serra Leoa, Seychelles, Somália, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zaire, Zâmbia, Zimbabwe, Egipto, Sudão, Sul do Sudão (Meridional), República Central de África e Libéria.
- Nota (5)** Tarifário aplicável a todos os países elegíveis para envio D2B-Direct to Bank, excepto Ásia Sul (Índia, Nepal, Paquistão, Bangladesh, Butão, Maldivas e Sri Lanka). Tempo de entrega e condições variáveis de acordo com o país seleccionado.
- Nota (6)** O valor é aplicável com o preenchimento correcto na APP Air. De outro modo a operação terá de ser efectuada na totalidade na Agência, aplicando-se o preçário em vigor.
- Nota (7)** O tarifário aplica-se aos envios realizados via D2B-Direct to Bank e Em Minutos.
- Nota (8)** O tarifário suspenso por tempo indeterminado.

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
6.1. Cobrança de efeitos comerciais

| | Comissões (euros) | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|---|-------------------|--------------|-----------------|------------------|--------------|
| | [Em %] | Sem despesas | | | Com despesas |
| 1. Letras | | | | | |
| 1.1. Domiciliados na própria instituição | | | | | |
| Sem Protesto | 0,66% | 9,00/300,00 | IVA-23% | | |
| Sujeitos a Protesto | 2,00% | 12,50/300,00 | | | |
| 1.2. Domiciliados noutra instituição | | | | | |
| Sem Protesto | 1,75% | 15,00/400,00 | | | |
| Comissão de Processamento | -- | 1,50 | | | |
| Sujeitos a Protesto | 3,25% | 16,00/400,00 | | | |
| Comissão de Processamento | -- | 6,00 | | | |
| 1.3. Recibos Não domiciliados | | | | | |
| Sem Protesto | 1,75% | 14,00/400,00 | | | |

Descontos de efeitos
[Consulte Subsecção 2.6 Outros créditos a particulares](#)
6.3. Outros serviços com cobranças

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|-------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Cobrança da renda de casa | | | | |
| 1. Não domiciliados | 1,00% | 5,00/50,00 | IVA-23% | |
| 2. Devolução de recibos não cobrados | -- | 5,00 | | |
| Cobrança de efeitos e recibos não descontados | | | | |
| 1. Recibos não normalizados | -- | 20,00 | IVA-23% | |
| 2. Apresentação a Protesto | | 30,00 | | Acrescem despesas |
| 3. Levantamento a Protesto | | 25,00 | | |
| 4. Pedidos de Devolução | | 5,00 | | |
| 5. Apresentação de Letras para aceite | | 5,00 | | |
| 6. Alteração do Domicílio - por letra | | 2,50 | | |
| 7. Devolução de Efeitos | | 15,00 | | |

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) .

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Compra de notas estrangeiras | | | | |
| 1. Por operação | | | | |
| Pagamento directo | -- | 9,50 | I.S.-4% | |
| Crédito em conta | -- | 4,00 | | |
| 2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira | 5% | 3,00 / -- | | |
| Venda de notas estrangeiras | | | | |
| 1. Por operação | | | | |
| Recebimento directo | -- | 9,50 | I.S.-4% | |
| Débito em conta | -- | 4,00 | | |
| 2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira | 5% | 3,00 / -- | | |

7.2. Garantias prestadas

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Garantias / Fianças | | | | |
| 1. Garantias e Avais | | | | |
| Comissão de Abertura | 1,00% | 100,00/500,00 | I.S.-4% | |
| Comissão de Processamento (Prestações) | -- | 30,00 | | |
| Comissão de Alterações (texto, aumento de valor, prorrogações e cancelamento a meio do período) | -- | 150,00 | | |
| Comissão por garantias prestadas | 3% - 12% | 40,00 / -- | I.S.-3% | Cobrança trimestral e antecipada. |
| Suspensão do processo em contencioso | 0,00% | 0,00 | I.S.-4% | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Execução da Garantia | 0,25% | 40,00 / 100,00 | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | | |

Outras despesas associadas

Na comissão de Abertura e Alterações acrescem Despesas de Reconhecimento Notarial (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Na passagem para Contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo de garantias prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazos ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
7.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Fax /Mail/Fotocópias/2^{as} Vias | | | | |
| 1. Fotocópias | | | | |
| 1.1. Cheques e Outros Documentos | -- | ISENTO | -- | |
| 2. Fax/Mail | | | | |
| Portugal | -- | 2,00 | IVA-23% | |
| Europa, Norte África | -- | 7,50 | | |
| Estados Unidos da América | -- | 12,50 | | |
| Brasil, Canadá | -- | 17,50 | | |
| Resto do Mundo | -- | 20,00 | | |
| 3. Emissão de 2^{as} vias de documentos | -- | ISENTO | -- | |
| Cofres de Aluguer | | | | |
| 1. Comissão cofres de aluguer (anuidades) | | | | |
| Até 10 dm ³ | -- | 50,00 | IVA-23% | |
| De 11 a 20 dm ³ | -- | 60,00 | | |
| De 21 a 30 dm ³ | -- | 70,00 | | |
| De 31 a 40 dm ³ | -- | 95,00 | | |
| De 41 a 50 dm ³ | -- | 95,00 | | |
| De 51 a 80 dm ³ | -- | 125,00 | | |
| 2. Anuidades do Serviço CA BOX 24 - Automático | | | | |
| Até 3,71dm ³ | -- | 120,00 | | |
| De 3,72 dm ³ até 8,7 dm ³ | -- | 240,00 | | |
| 3. Abertura Forçada de Cofres | -- | 100,00 | | |
| 4. Caução | | | | |
| Residentes | -- | 150,00 | -- | |
| Não Residentes | -- | 200,00 | -- | |
| 5. Comissão de visita ao cofre | -- | 5,00 | IVA-23% | |
| Declarações | | | | |
| 1. Declarações que excluem contratos de crédito | -- | 70,00 | IVA-23% | |
| Processo de Habilitação de Herdeiros | -- | 39,00 | IVA-23% | Nota (1) |
| Outros Serviços | | | | |
| 1. Serviço de deslocação para tratamento de documentação | -- | 100,00 | IVA-23% | Nota (2) |

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|----------------------------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Apoio Prestado a Agricultores | | | | |
| 1. Processos de Ajudas/Subsídios | | | | |
| Regime de Pagamento Base | -- | 250,00 | IVA-23% | % s/ o valor do projecto de investimento |
| Por parcela candidata a prémio | -- | 0,50 | | |
| Por animal candidato a prémio (ovinos e caprinos) | -- | 0,20 | | |
| Por animal candidato a prémio (bovinos) | -- | 1,50 | | |
| Tratamento de informações, apoio diverso e elaboração respostas por hora, identificação do beneficiário | -- | 40,00 | | |
| Prémio vacas | -- | 100,00 | | |
| Prémio ovinos e caprinos | -- | 200,00 | | |
| Prémio arroz | -- | 100,00 | | |
| Prémio Tomate | -- | 100,00 | | |
| Manutenção actividade em zona desfavorecida | -- | 100,00 | | |
| Medidas Agro-ambientais | -- | 200,00 | | |
| Florestação de terras agrícolas | -- | 75,00 | | |
| Confirmação de projectos florestais | -- | 50,00 | | |
| 2. Projectos de Investimento | | | | |
| PDR 2020 | 5,00% | 500,00 / -- | | |
| 3. Estudos Económicos ou de fraccionamento de prédios rústicos | | | | |
| | -- | 500,00 | | |
| 4. Apoio Administrativo c/vista à legalização de produtos tradicionais | | | | |
| | -- | 200,00 | | |
| 5. Gestão de efectivos Bovinos | | | | |
| Por vaca | -- | 2,50 | | |
| Por novilho | -- | 1,50 | | |
| 6. Gestão de efectivos Ovinos | | | | |
| | -- | 60,00 | | |
| 7. Regularização de Recursos Hídricos | | | | |
| | -- | 15,00 | | |
| 8. SNIRA | | | | |
| Impressos | -- | De acordo com o preçário da IFAP | | |
| Emissão de passaportes | -- | 2,00 | | |
| Ouro Amoedado | | | | |
| 1. Moedas Cotadas - Compra e Venda | | | | |
| | -- | -- | ISENTO | Nota (3) |
| Moedas Comemorativas | | | | |
| 1. Numismática | | | | |
| | -- | -- | IVA-23% | Nota (4) |
| 2. Medalhística | | | | |
| | -- | -- | | |
| Despesas com Correio | | | | |
| Envio de cheques por correio | -- | 7,50 | IVA-23% | |

Outras despesas associadas

Aos Cofres de Aluguer acrescem despesas resultantes da abertura forçada do cofre e facturadas pela respectiva empresa.
Acresce Despesas com Portes de Correio no valor de 7,50€ + IVA 23%, quando solicitado pelo Cliente o envio de documentação.

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

A comissão no âmbito do Processo de Habilitação de Herdeiros, inclui a emissão da declaração.

Nota (2)

Comissão cobrada por cada serviço de deslocação.

Nota (3)

Aplicar-se-ão as cotações publicadas regularmente para a determinação dos respectivos preços.

Nota (4)

Relativamente às moedas em prata ou liga em que entrem metais preciosos aplicar-se-á o preço de venda fixado pela entidade emitente.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (cont.)

| Avaliações (1) | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| 1. Armazém ou Industrial | | | | Nota (2) |
| Armazéns ou industrial ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 450,00 | IS 4% | |
| Armazéns ou industrial >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 650,00 | | |
| Armazéns ou industrial >3.000 m ² AB. Construção | -- | 980,00 | | |
| 2. Edifícios | | | | Nota (3) |
| Edifícios ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 490,00 | | |
| Edifícios >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 770,00 | | |
| Edifícios >3.000 m ² AB. Construção | -- | 1200,00 | | |
| 3. Outros Imóveis com construção | | | | Nota (4) |
| Outros com construção ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | variável | | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. |
| Outros com construção >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | | | |
| Outros com construção >3.000 m ² AB. Construção | -- | | | |
| Imóveis sem construção ou Mistos | | | | |
| 4. Prédios Rústicos | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤5.000 m ² de área | -- | 350,00 | | |
| Terrenos Rústicos >5.000 m ² e ≤10.000 m ² de área | -- | 400,00 | | |
| Terrenos Rústicos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² de área | -- | 490,00 | | |
| Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área | -- | 650,00 | | |
| Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área | -- | 890,00 | | |
| Terrenos Rústicos >500 ha de área | -- | variável | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. | |
| 5. Prédios Mistos | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e ≤500 m ² de AB. Construção | -- | 450,00 | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e >500 m ² de AB. Construção | -- | 490,00 | | |
| Outros prédios mistos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² (10ha) de área de terreno | -- | 600,00 | | |
| Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno | -- | 750,00 | | |
| Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno | -- | 1100,00 | | |
| Outros prédios mistos >500 ha de área | -- | variável | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.(5) | |
| 6. Terreno urbano para loteamento destinado a habitação | | | Nota (6) | |
| Unidades ≤ 10 lotes | -- | 450,00 | | |
| Unidades > 11 e ≤ 20 lotes | -- | 600,00 | | |
| Unidades > 20 lotes | -- | 980,00 | | |
| 7. Outros terrenos urbanos | | | | |
| Terrenos ≤1.000 m ² de área | -- | 450,00 | | |
| Terrenos >1.000 m ² e ≤3.000 m ² de área | -- | 600,00 | | |
| Terrenos >3.000 m ² e ≤5.000 m ² de área | -- | 980,00 | | |
| Terrenos >5.000 m ² de área | -- | variável | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. | |

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Avaliações (1) | | | | |
| 8. Serviços e Comércio | -- | | IS 4% | Nota (7) |
| Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC ≤200 m ² | -- | 350,00 | | |
| Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC >200 m ² | -- | 490,00 | | |
| Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC ≤200 m ² | -- | 400,00 | | |
| Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC >200 m ² | -- | 490,00 | | |
| Arrecadações e Parqueamento (por unidade/fracção) | -- | 350,00 | | Nota (8) |
| 9. Apartamento / Moradia (por unidade/fracção) | -- | 230,00 | | Nota (7) |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) As avaliações no caso do leasing imobiliário a incidência de imposto é IVA 23%

Nota (2) Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja).

Nota (3) Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.).

Nota (4) Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal.

Nota (5) Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção.

Nota (6) Emissão de 1 relatório de avaliação, embora com discriminação de valores de avaliação lote a lote.

Nota (7) Inclui a avaliação no mesmo relatório de áreas dependentes mesmo que autónomas (arrecadações e parqueamentos).

Nota (8) Se emitido relatório específico.

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Vistorias | | | | |
| 1. Armazém ou Industrial (1) | | | IS 4% | Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo. |
| Armazéns ou industrial ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 150,00 | | |
| Armazéns ou industrial >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 200,00 | | |
| Armazéns ou industrial >3.000 m ² AB. Construção | -- | 350,00 | | |
| 2. Edifícios (2) | | | | |
| Edifícios ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 150,00 | | |
| Edifícios >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 200,00 | | |
| Edifícios >3.000 m ² AB. Construção | -- | 350,00 | | |
| 3. Outros Imóveis com construção (3) | | | | |
| Outros com construção ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | variável | | |
| Outros com construção >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | | | |
| Outros com construção >3.000 m ² AB. Construção | -- | | | |
| Imóveis sem construção ou Mistos | | | | |
| 4. Prédios Rústicos | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤5.000 m ² de área | -- | 150,00 | | |
| Terrenos Rústicos >5.000 m ² e ≤10.000 m ² de área | -- | 150,00 | | |
| Terrenos Rústicos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² de área | -- | 190,00 | | |
| Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área | -- | 190,00 | | |
| Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área | -- | 350,00 | | |
| Terrenos Rústicos >500 ha de área | -- | variável | | Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo. |

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Vistorias | | | | |
| 5. Prédios Mistos | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e ≤500 m ² de AB. Construção | -- | 150,00 | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e >500 m ² de AB. Construção | -- | 190,00 | | |
| Outros prédios mistos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² (10ha) de área de terreno (4) | -- | 200,00 | | |
| Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno (4) | -- | 200,00 | | |
| Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno (4) | -- | 350,00 | | |
| Outros prédios mistos >500 ha de área (4) | -- | variável | | Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo. |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja).

Nota (2) Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.).

Nota (3) Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal.

Nota (4) Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

| | Comissões | | Acrecece Imposto | Outras condições | |
|---|-----------|-----------------|------------------|---------------------------------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | | |
| Garantias e Avais | | | | | |
| 1. Garantias Emitidas | | | | | |
| Prestação da Garantia /Aval | | | | Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6)(7) | |
| 1º trimestre ou Fracção | 0,75% | 150,00 / -- | I.S.-3% | | |
| Meses Seguintes | 0,25% | 50,00 / -- | | | |
| Prorrogação | 0,25% | 50,00 / -- | | | |
| Comissão de Processamento | -- | 37,50 | I.S.-4% | | |
| Alteração por operação | -- | 75,00 | | | |
| Liquidação por reclamação de beneficiário | -- | 150,00 | | | |
| Cancelamento Antecipado | -- | 75,00 | | | |
| 2. Garantias Recebidas | | | | | |
| Pré - Aviso | -- | 35,00 | I.S.-4% | | |
| Aviso/Notificação e/ ou aumento valor s/ valor de acréscimo | 0,10% | 40,00/100,00 | | | |
| Alterações (sem aumento de valor) / Cancelamento | -- | 55,00 | | | |
| Reclamação de pagamento | 0,20% | 50,00/200,00 | | | |

- Nota (1)** A tabela referente a este tipo de operações é aplicável às Garantias e Avais não associadas a financiamentos em moeda estrangeira.
- Nota (2)** Às operações de aumento de valor, aplicam-se as mesmas condições da prestação da Garantia.
- Nota (3)** Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações).
- Nota (4)** As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.
- Nota (5)** O cálculo das comissões é sempre efectuado com base no câmbio da venda.
- Nota (6)** Sobre o montante da Garantia, incide Imposto do Selo TGIS nº 10 rubrica aplicável ao prazo real da Garantia prestada.
- Nota (7)** Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.2 . Outras operações sobre o estrangeiro

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Outros Serviços | | | | |
| 1. Emissão de 2^{as} vias de Documentos | | | | |
| Até 3 meses da realização da operação | -- | ISENTO | -- | |
| De 3 meses a 1 ano da realização da operação | -- | | | |
| De 1 a 2 anos da realização da operação | -- | | | |
| Mais de 2 anos da realização da operação | -- | | | |
| 2. Telecomunicações | | | | |
| 2.1. Importância a cobrar por mensagem SWIFT para: | | | | |
| operações enquadradas fora do Regulamento CE 260/2012 | Europa | -- | 7,50 | |
| | Resto do Mundo | -- | 10,00 | |
| 2.2. Importância a cobrar por página Fax para: | | | | |
| Portugal | -- | 2,00 | IVA-23% | |
| Europa, Norte de África | -- | 7,50 | | |
| Estados Unidos da América | -- | 12,50 | | |
| Brasil, Canadá | -- | 17,50 | | |
| Resto do Mundo | -- | 20,00 | | |
| | -- | 2,00 | | |
| 2.3. Importância a cobrar por mensagem de e-mail: | | | | |
| 2.4. Envio de Documentos por courier para: | | | | |
| Portugal | -- | 10,00 | | |
| Europa | -- | 17,50 | | |
| Estados Unidos da América e Canadá | -- | 25,00 | | |
| Resto do Mundo | -- | 35,00 | | |
| 3. Fotocópias / Fax | | | | |
| 3.1. Cheques e Documentos (compensação) | | | | |
| Até 1 ano da data da operação | -- | ISENTO | -- | |
| De 1 ano a 2 anos da data da operação | -- | | | |
| Mais de 2 anos da operação | -- | | | |
| 3.2. Outros Documentos | | | | |
| Em arquivo activo | -- | ISENTO | | |
| Em arquivo central (morto) | -- | | | |
| 3.3 Fax | | | | |
| Portugal | -- | 2,00 | IVA-23% | |
| Europa, Norte África | -- | 7,50 | | |
| Estados Unidos da América | -- | 12,50 | | |
| Brasil, Canadá | -- | 17,50 | | |
| Resto do Mundo | -- | 20,00 | | |

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro
[Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques](#)
Transferências
[Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências](#)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|--|---|-------------|-----------------|---|----|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| Depósitos à Ordem Standard Empresas, Conta Negócio (4) | | | | | |
| Conta D.O. Standard Empresas - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | | |
| Conta Negócio - Não existe montante mínimo de abertura. | | | | | |
| 1. Manutenção de Conta | | | | | |
| Depósitos à Ordem Standard Empresas, em euros e moeda estrangeira | | | | | |
| PF ≤ € 7.500 | 20,00 - Trimestral | 80,00 | I.S.-4% | Condições c/ remissão para nota (1), (2), (3) e (4) | |
| | 40,00 - Semestral | | | | |
| | 80,00 - Anual | | | | |
| PF > € 7.500 e ≤ € 15.000 | 15,00 - Trimestral | 60,00 | | | |
| | 30,00 - Semestral | | | | |
| | 60,00 - Anual | | | | |
| PF > € 15.000 | ISENTO | ISENTO | -- | | |
| Clientes Associados com quantidade de títulos >=100 títulos | | | | | |
| PF ≤ € 10.000 | 10,00 - Trimestral | 40,00 | I.S.-4% | | |
| | 20,00 - Semestral | | | | |
| | 40,00 - Anual | | | | |
| PF > € 10.000 | ISENTO | -- | | | -- |
| Depósitos à Ordem Conta Negócio | | | | | |
| PF ≤ € 5.500 | 12,50 - Trimestral | 50,00 | | I.S.-4% | |
| | 25,00 - Semestral | | | | |
| | 50,00 - Anual | | | | |
| PF > € 5.500 | ISENTO | -- | -- | | |
| Clientes Associados com quantidade de títulos >=100 títulos | | | | | |
| PF ≤ € 10.000 | 10,00 - Trimestral | 40,00 | I.S.-4% | | |
| | 20,00 - Semestral | | | | |
| | 40,00 - Anual | | | | |
| PF > € 10.000 | ISENTO | -- | | -- | |
| 2. Levantamento em numerário | 4,75 | -- | | I.S.-4% | |
| 3. Emissão de Extractos | | | | | |
| Emissão de Extrato Mensal | | | | | |
| Emissão de 2ª via de Extracto DO | ISENTO | -- | -- | | |
| Emissão de Extracto de Balcão | | | | | |
| 4. Emissão de Cadernetas | 10,00 | -- | I.S.-4% | Nota (6) | |
| 5. Depósito de moeda metálica | 2% | -- | | Nota (5) | |
| 6. Comissões por descoberto bancário | Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários | | | | |
| 7. Alteração de intervenientes na conta DO | 7,50 | -- | I.S.-4% | Nota (7) | |

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

PF (Património Financeiro) = Média de cada um dos saldos do último dia de cada um dos meses do trimestre/semestre/ano (consoante a cobrança da comissão) relativamente a aplicações financeiras (Depósitos a Prazo; Poupanças; Fundos de Investimento; Títulos de Investimento e Seguros de Capitalização) + Média dos valores dos títulos em carteira tendo por referência a sua cotação no último dia de cada um dos meses do trimestre/semestre/ano (consoante a cobrança da comissão).

A cobrança da comissão de manutenção de conta será efectuada no início do mês seguinte ao fecho de cada trimestre/semestre /ano (de acordo com a periodicidade de cobrança contratada com a Caixa Central/Caixa Agrícola), com data valor do último dia do mês do trimestre/semestre/ano.

Nota (2)

Isonção na: Conta Futuros Empresas; Conta aberta nos últimos 6 meses.

Nota (3)

A cobrança da comissão nas contas em moeda estrangeira será efectuada na própria moeda, utilizando-se para o efeito a taxa de câmbio fixing do dia publicada pelo Banco de Portugal.

Nota (4)

Associado do SICAM, desde que este detenha, pelo menos 100 títulos de capital.

Se o Associado detiver menos de 100 títulos de capital, a conta Depósito à Ordem ficará sujeita à comissão de manutenção de conta aplicável para Clientes Não Associados.

Nota (5)

A cobrança é efectuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for Cliente CA.

Nota (6)

A cobrança da comissão de emissão de caderneta passa a ser efectuada sempre que se verifique a emissão da mesma.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem (cont.)

Nota (7) Comissão isenta nas contas de Serviços Mínimos bancários, Conta Base, e nas restantes contas nas situações de: Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; Remoção dos representantes legais do titular que tenha atingido a maioridade; Inserção ou remoção dos representantes legais de titular que seja menor de idade, tenha sido declarado maior acompanhado ou se encontre insolvente; Remoção de titulares falecidos; Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, que aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública.

9.2. Outras modalidades de depósito

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|-------------------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Depósitos de Caução e Depósitos de Consignação de Renda (1) | | | | | |
| Comissão de Emissão de Declaração | | | | | |
| 1ª emissão, na constituição | 0,10% | 30,00 / 90,00 | -- | I.S.-4% | |
| Emissão subsequente por alterações | 0,10% | 30,00 / 90,00 | -- | I.S.-4% | |
| Emissão a pedido do Cliente | 0,10% | 30,00 / 90,00 | -- | IVA-23% | |
| Comissão de Gestão Trimestral | 0,50% | 25,00 / 100,00 | -- | I.S.-4% | |
| Gestão de Liquidez - Cash Pooling | | | | | |
| Comissão de Adesão Cash Pooling | - | 20,00 | -- | I.S.-4% | |
| Comissão de Instrução Cash Pooling | - | 5,00 | -- | | Cobrada por conta adicionada |
| Comissão Mensal Cash Pooling | - | 5,00 | 60,00 | | Cobrada mensalmente por conta |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) A cobrança das comissões associadas a estas contas não isenta o pagamento de outras comissões previstas no Preçário como retribuição de outros serviços prestados pela instituição, como sejam a comissão de ordem de levantamento, depósito em moeda metálica, requisição de cheque e ordens de transferência.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.1. Linhas de crédito e contas correntes

| | Comissões | | | Acrecece Imposto | Outras condições | |
|---|--|------------------|-------------|------------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | | |
| Contas correntes com ou sem garantia de hipoteca / CA Tesouraria | | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura | | | | | | |
| Conta Corrente (com ou sem garantia) | 0,75% | 175,00/-- | -- | I.S.-4% | Cobrada uma única vez no caso de celebração do contrato. | |
| CA Tesouraria | 0,35% | 150,00/-- | -- | | | |
| 2. Avaliação | | | | | | |
| Conta Corrente (com garantia) | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. | |
| 3. Conversão do registo provisório em definitivo | | | | | | |
| Conta Corrente (com garantia) | -- | 50,00 | -- | I.S.-4% | Acrescem despesas, a serem pagas, em limite, na data da formalização do presente empréstimo. | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 4. Comissão de Gestão/ Prestação | | | | | | |
| Conta Corrente (com ou sem garantia) | -- | 20,00 | 240,00 | I.S.-4% | Nota (1) | |
| CA Tesouraria | -- | 6,00 | 72,00 | | Nota (2) | |
| 5. Comissão de Imobilização | | | | | | |
| Conta Corrente (com ou sem garantia) | 2,00% | --/-- | -- | | Nota (3) | |
| 6. Comissão de Alterações | | | | | | |
| Conta Corrente (com ou sem garantia) / CA Tesouraria | -- | 175,00 | -- | | | |
| 7. Comissão de Renovação | | | | | | |
| Conta Corrente (com ou sem garantia) | 0,60% | 175,00/ -- | -- | | Nota (4) | |
| CA Tesouraria | 0,30% | 175,00/ -- | -- | | | |
| 8. Comissão de recuperação de valores em dívida | | | | | | |
| Conta Corrente (com ou sem garantia) e CA Tesouraria | | | | | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | I.S.-4% | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | | |
| 9. Comissão de Agendamento CA Tesouraria | | | | | | |
| CA Tesouraria | 0,30% | 2,50/100,00 | -- | | Cobrada na data e por cada agendamento de pagamento. | |
| 10. Comissão de Adiantamento CA Tesouraria (Cliente) | | | | | | |
| CA Tesouraria | 0,30% | 7,50/100,00 | -- | | Cobrada ao Cliente CA Tesouraria por cada adiantamento de factura aos seus Clientes. | |
| 11. Comissão de Cessão Créditos CA Tesouraria | | | | | | |
| CA Tesouraria - On - Line | 1,85% | --/-- | -- | | Cobrada ao fornecedor sendo este Cliente ou não CA On-Line pela antecipação do agendamento feito para o pagamento da factura. | |
| CA Tesouraria - Agência | 1,95% | --/-- | -- | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 12. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | | |
| Conta Corrente (com garantia) | | | | | | |
| Distrate de Hipoteca Liquidação integral do empréstimo no seu termo | -- | 75,00 | -- | I.V.A-23% | O montante indicado refere-se à emissão do documento de distrate. Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt Nota (5) | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Cobrada mensalmente independentemente de existir débito de prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento e ocorre no último dia de cada mês.

Nota (2) Cobrada na data de vencimento de cada uma das prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento.

Nota (3) Taxa anual, que incide sobre o montante de capital imobilizado, pelo exacto período da imobilização, sendo cobrada na mesma data e com a mesma periodicidade da cobrança dos juros (mensalmente/ trimestralmente/ semestralmente/ etc.).

Nota (4) Cobrada no momento da renovação do contrato incidindo sobre o montante do limite autorizado

Nota (5) Esta comissão nunca é cobrada no caso de liquidação antecipada do empréstimo, mas pode ser cobrada a despesa com o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt, quando devidamente comprovada.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-------------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Linhas de Crédito Protocoladas | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de estruturação e montagem | | | | | I.S. A comissão incide sobre o montante financiado e é cobrada com a formalização/contratação do empréstimo |
| LC capitalizar mais – SI inovação | 0,25% | --/-- | -- | | |
| LC capitalizar mais | 0,25% | --/-- | -- | | |
| LC Invest RAM 2020_REG_Autónoma_Madeira | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha capitalizar do turismo | 0,50% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio ao programa “Revive” | 1,00% | --/-- | -- | | |
| Linha Apoio Sector Social | 0,50% | --/-- | -- | | |
| LCFIS crédito - fundo p/ inovação social | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio ao turismo 2021 | 0,50% | --/-- | -- | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de Gestão | | | | | I.S. Cobrança anual nas datas de aniversário do empréstimo, a % incide sobre o montante em dívida |
| Linha de apoio à economia covid 19 | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha específica covid 19 – apoio às médias empresas, SMALL MID CAPS E MID CAPS | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio ao sector social covid 19 | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio à economia covid 19 - médias e pequenas empresas | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha específica covid 19 apoio às empresas dos Açores | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio à qualificação da oferta 2018 | 0,50% | --/-- | -- | | |
| Descarbonização e economia circular | 1,00% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio à economia Covid19 empresas exp.industria turismo | 0,50% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio à economia Covid19 empresas montagem eventos | 0,50% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio à economia covid 19 – agências de viagens e operadores turísticos | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio à economia covid 19 -grandes eventos culturais | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio à economia covid 19 - federações desportivas | 0,25% | --/-- | -- | | |
| 3. Comissão de Alterações | -- | 150,00 | -- | | |
| 4. Comissão de recuperação de valores em dívida | | | | | Cobrada uma única vez por cada ultrapassagem de crédito que se prolongue para além de um mês. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4,00% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,50% | --/-- | -- | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão reembolso antecipado | | | | | I.S. % s/ o valor do reembolso. |
| Linha capitalizar 2018 – COVID 19 | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha capitalizar 2018 – micro e pequenas empresas | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha capitalizar 2018 – fundo maneoio | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha capitalizar 2018 – plafond de tesouraria | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha capitalizar do turismo | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de crédito com garantia mútua regressar | 0,25% | --/-- | -- | | |
| Linha de apoio ao turismo 2021 | 0,25% | --/-- | -- | | |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

| Linhas de Crédito | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|--|------------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de análise | -- | 150,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| 2. Avaliação | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| 3. Comissão de estudo e montagem | 0,50% | 150,00/1.500,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo |
| 4. Comissão de abertura | 0,50% | 300,00/-- | -- | | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo |
| 5. Comissão de reanálise | -- | 220,00 | -- | | Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação. |
| 6. Conversão do registo provisório em definitivo | -- | 50,00 | -- | | Acrescem despesas |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado parcial | 2,50% | 150,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. |
| 8. Autos de Medição/ Vistoria | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches. |
| 9. Comissão de Gestão/ Prestação | -- | 20,00 | 240,00 | I.S.-4% | Nota (1) |
| 10. Comissão de Utilização por Tranche | -- | 50,00 | -- | | Por cada utilização |
| 11. Comissões associadas a alterações contratuais | -- | 200,00 | -- | | |
| 12. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 13. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| Distrata de Hipoteca | | | | IVA-23% | O montante indicado refere-se à emissão do documento de distrata. Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrata no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt |
| Liquidação integral do empréstimo no seu termo | -- | 75,00 | -- | | |
| Amortização antecipada do contrato | -- | 100,00 | -- | | |
| Transferência para OIC | -- | 100,00 | -- | | |
| 14. Comissão de reembolso antecipado total | 2,50% | 150,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Cobrada mensalmente independentemente de existir débito de prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento e ocorre no último dia de cada mês.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.2. Descobertos bancários

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições | |
|--|-----------|-----------------|-------------|-------------------|---|----------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| Descoberto bancário associado a contas de depósito | | | | | | |
| Conta Negócio e D. O. Empresas | | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 1. Comissões associadas a facilidade de descoberto | | | | | | |
| Comissão de Abertura | 0,75% | 175,00/-- | -- | I.S.-4% | Nota (1) | |
| Comissão de Renovação | 0,85% | 175,00/-- | -- | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2. Comissão de gestão | -- | 25,00 | 300,00 | I.S.-4% | Cobrada mensalmente, em início de cada mês, independentemente da utilização do descoberto bancário. | |
| 3. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito | | | | | | |
| Manutenção de Descoberto Não Autorizado | | | | | | |
| De 0 e 1 dias a descoberto | -- | 0,00 | | | | |
| De 2 a 5 dias a descoberto | -- | 20,00 | | | | |
| De 6 a 10 dias a descoberto | -- | 35,00 | | | | |
| De 11 a 31 dias a descoberto | -- | 50,00 | | | | |
| Pagamento a Descoberto PSC e SEPA DD | -- | 30,00 | -- | | | Nota (2) |
| Pagamento a Descoberto baixo valor | | 30,00 | | | | |
| 4. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | | | | |
| Montante do Descoberto DO ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | Cobrada uma única vez por cada ultrapassagem de crédito que se prolongue para além de um mês. | |
| Montante do Descoberto DO > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Esta comissão não se aplica no caso dos descobertos associados a Conta Negócio

Nota (2) Esta comissão é cobrada por cada operação pago ao cliente excluindo cheques, quando não exista saldo disponível para efectivar o pagamento.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.3. Outros créditos

| | Comissões | | | Acrece Imposto | Outras condições | |
|--|-----------|-----------------|-------------|----------------|--|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| Leasing Viaturas ou Equipamentos | | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 1. Comissão formalização do Contrato | | | | | Cobrada, no caso de concretização da operação. Nota (1) | |
| 1.1. Viaturas | -- | 150,00 | -- | IVA-23% | Este valor acresce à comissão de formalização | |
| 1.2. Serviço de legalização de viaturas usadas | -- | 150,00 | -- | | | |
| 1.3. Equipamentos | -- | 150,00 | -- | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2. Comissão reembolso antecipado (Parcial) | | | | | | |
| Taxa Fixa | | | | | | |
| Leasing de viaturas ou equipamentos | 2,00% | --- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. | |
| Taxa variável | | | | | | |
| Leasing de viaturas ou equipamentos | 2,00% | -- | -- | | | |
| 3. Comissões de processamento/ prestação | | | | | | |
| Contratação antes 31/12/2019 | -- | 1,50 | -- | IVA-23% | Cobrada na data de vencimento da prestação | |
| Contratação após 01/01/2020 | -- | 2,75 | -- | | | |
| 4. Comissão de gestão do contrato | | | | | | |
| Contratação após 01/01/2012 | -- | 10,00 | 20,00 | IVA-23% | Cobrança semestral - 6 meses após a data inicio de contrato | |
| Contratação após 01/10/2020 | -- | 15,00 | 30,00 | | | |
| 5. Alterações financeiras leasing aos contratos (prazo; carência; periodicidade) | | | | | | |
| | -- | 50,00 | -- | | | |
| 6. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | | |
| 6.1. Viaturas | | | | | | |
| Duplicado do DUA - Documento único Automóvel | -- | 100,00 | -- | IVA-23% | | |
| Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2 ^{as} vias - Contratação até 31/12/2018 | -- | 40,00 | -- | | | |
| Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2 ^{as} vias - Contratação após 31/12/2018 | -- | 50,00 | -- | | | |
| Tratamento/respostas notificações, multas (PSP, GNR, Portagens e outros)-- contratação após 01/01/2021 | -- | 10,00 | -- | | | |
| 6.2. Viaturas e equipamentos | | | | | | |
| Reactivação do contrato por incumprimento | -- | 150,00 | -- | | | |
| Cópias simples do contrato e outros doc. (2 ^a via) | -- | ISENTO | -- | | | |
| Respostas a pedidos de auditores - Contratação até 31/12/2018 | -- | 40,00 | -- | | | |
| Respostas a pedidos de auditores - Contratação após 31/12/2018 | -- | 50,00 | -- | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 7. Comissão exerc. opção de compra (decurso do prazo ou antecipação) | | | | | | |
| Leasing de viaturas - Contratação até 31/12/2018 | -- | 40,00 | -- | IVA-23% | | |
| Leasing de viaturas- Contratação após 31/12/2018 | -- | 60,00 | -- | | | |
| Leasing de equipamentos - Contratação até 31/12/2018 | -- | 20,00 | -- | | | |
| Leasing de equipamentos - Contratação após 31/12/2018 | -- | 30,00 | -- | | | |
| 8. Serviço de legalização da viatura no termo do contrato - Contratação até 31/12/2018 | | | | | | |
| | -- | 55,30 | -- | -- | Serviço opcional para o cliente | |
| 9. Comissão reembolso antecipado (Total) | | | | | | |
| Taxa fixa | 2,00% | -- | -- | IVA-23% | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 90 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2) | |
| Taxa variável | 2,00% | -- | -- | | | |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|--|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Leasing Imobiliário | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de formalização do Contrato | | | | | Cobrada, no caso de concretização da operação. Nota (1) |
| Locação Financeira Imobiliária | | | | | |
| Operação até € 100.000 | -- | 500,00 | -- | IVA-23% | |
| Operação > 100.000 e até € 500.000 | -- | 600,00 | -- | | |
| Operação > € 500.000 | -- | 700,00 | -- | | |
| 2. Avaliação | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão reembolso antecipado (Parcial) | | | | | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2) |
| Taxa fixa | 2,00% | --- | -- | IVA-23% | |
| Taxa variável | 2,00% | -- | -- | | |
| 4. Comissões de processamento/ prestação | -- | | -- | | Cobrada na data de vencimento da prestação |
| Contratação antes 31/12/2019 | -- | 1,50 | -- | | |
| Contratação após 01/01/2020 | -- | 2,75 | -- | | |
| 5. Comissões de gestão do contrato | -- | 20,00 | 40,00 | | Cobrança semestral |
| 6. Alterações financeiras aos contratos (carência e periodicidade) | -- | 300,00 | -- | | |
| 7. Redução prazo até 3 anos | -- | 350,00 | -- | | |
| 8. Redução prazo maior ou igual a 3 anos | 0,50% | 350,00/-- | -- | | % sobre o capital vincendo |
| 9. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| Reactivação do contrato por incumprimento | -- | 250,00 | -- | IVA-23% | |
| Cópias simples do contrato e outros doc. (2ª via) | -- | ISENTO | -- | | |
| Respostas a pedidos de auditores | -- | 40,00 | -- | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 10. Comissão exercício da opção de compra | -- | 300,00 | -- | | |
| 11. Comissão reembolso antecipado (Total) | | | | | % sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso com, pelo menos, 90 dias de antecedência, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2) |
| Taxa fixa | 2,00% | -- | -- | IVA-23% | |
| Taxa variável | 2,00% | -- | -- | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo o caso de cessão de posição contratual em que a verba é, como regra, devida pelo cessionário.

Nota (2) Salvo se outra a comissão fixada no contrato.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|--|------------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Empréstimos | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de análise | | | | | |
| CA Fast | -- | Isento | -- | -- | |
| Outros empréstimos | -- | 150,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| 2. Avaliação | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| 3. Comissão de abertura | | | | | |
| CA Fast | 0,50% | 75,00/-- | -- | I.S.-4% | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo |
| Outros empréstimos | 0,50% | 300,00/-- | -- | | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo |
| 4. Comissão de reanálise | -- | 220,00 | -- | | Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação. |
| 5. Conversão do registo provisório em definitivo | -- | 50,00 | -- | | Acrescem despesas |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 6. Comissão de reembolso antecipado parcial | 2,50% | 150,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. |
| 7. Autos de Medição/ Vistoria | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches. |
| 8. Comissão de Gestão/ Prestação | -- | 20,00 | 240,00 | I.S.-4% | Nota (1) |
| 9. Comissão de Utilização por Tranche | -- | 50,00 | -- | | Por cada utilização |
| 10. Comissões associadas a alterações contratuais | -- | 200,00 | -- | | |
| 11. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | I.S.-4% | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 12. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| Distrata de Hipoteca | | | | IVA-23% | O montante indicado refere-se à emissão do documento de distrata. Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrata no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt |
| Liquidação integral do empréstimo no seu termo | -- | 75,00 | -- | | |
| Amortização antecipada do contrato | -- | 100,00 | -- | | |
| Transferência para OIC | -- | 100,00 | -- | | |
| 13. Comissão de reembolso antecipado total | 2,50% | 150,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Cobrada na data de vencimento de cada uma das prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--|--|------------------|-------------|-------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Serviço Corporate Empresas | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de estruturação e montagem | 2,00% | --/-- | -- | I.S.-4% | A comissão incide sobre o montante financiado e é cobrada com a formalização/contratação do empréstimo |
| 2. Avaliação | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | 2,50% | 150,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. |
| 4. Autos de Medição/ Vistoria | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches. |
| 5. Comissão de Gestão | 2,00% | --/-- | -- | I.S.-4% | A comissão é cobrada a primeira vez no momento da formalização da contratação e anualmente nas datas de aniversário do empréstimo em % sobre o montante em dívida. |
| 6. Comissão de Utilização por Tranche | -- | 50,00 | -- | | Por cada utilização |
| 7. Comissões associadas a alterações contratuais | 0,50% | 150,00/-- | -- | | Cobrada sobre o montante em dívida. |
| 8. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 9. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| Distrate de Hipoteca | | | | | |
| Liquidação integral do empréstimo no seu termo | -- | 75,00 | -- | IVA-23% | O montante indicado refere-se à emissão do documento de distrate. Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt |
| Amortização antecipada do contrato | -- | 100,00 | -- | | |
| Transferência para OIC | -- | 100,00 | -- | | |
| 10. Comissão de reembolso antecipado total | 2,50% | 150,00/-- | -- | I.S.-4% | % s/ o valor do reembolso. |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|--|------------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín./Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Imobiliário | | | | | |
| Aquisição / Construção para Venda | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de análise | -- | 175,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| 2. Avaliação | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, independentemente da concessão do crédito. |
| 3. Comissão de estudo e montagem | 0,65% | 175,00/-- | -- | I.S.-4% | Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo |
| 4. Comissão de abertura | 0,50% | 200,00/-- | -- | | Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo |
| 5. comissão de reanálise | -- | 220,00 | -- | | Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação. |
| 6. Comissão de análise e apreciação | -- | ISENTO | -- | | |
| 7. Conversão do registo provisório em definitivo | -- | 50,00 | -- | | Acrescem despesas |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de reembolso antecipado parcial | 3% | 300,00/-- | -- | I.S.-4% | |
| 9. Autos de Medição/ Vistoria | Vide Secção 15.3 outros serviços | | | | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches. |
| 10. Comissão de Gestão/ Prestação | -- | 25,00 | 300,00 | I.S.-4% | Nota (1) |
| 11. Comissão de utilização por tranche | -- | 50,00 | -- | I.S.-4% | Valor cobrado por cada utilização. Acrescem despesas de vistoria |
| 12. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | | | | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | -- | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | -- | | |
| 13. Alterações (plano reembolso, taxa , etc.) | -- | 200,00 | -- | | |
| 14. Cessão de Posição Contratual | -- | 500,00 | -- | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 15. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | |
| Distrate de Hipoteca | | | | | |
| Liquidação integral do empréstimo no seu termo | -- | 75,00 | -- | IVA-23% | O montante indicado refere-se à emissão do documento de distrate. Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt |
| Amortização antecipada do contrato | -- | 100,00 | -- | | |
| Transferência para OIC | | 100,00 | -- | | |
| 16. Comissão de reembolso antecipado total | 3% | 300,00/-- | -- | I.S.-4% | |

Outras despesas associadas

Na comissão de Conversão de Registo Provisório em Definitivo e na comissão de Distrate de Hipoteca acrescem despesas com deslocações, notariais e do registo na conservatória.

Na comissão de cessão de posição contratual acrescem despesas notariais.

Na suspensão do contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%. (não se aplica ao **Leasing**).

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Cobrada na data de vencimento de cada uma das prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições | |
|---|-----------|-----------------|-------------|-------------------|---|----------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| Descontos - Cobrança de Efeitos Descontados | | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura | -- | 25,00 | -- | I.S.-4% | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2. Efeitos Domiciliados | | | | | | |
| Sem Protesto | 0,66% | 9,00/300,00 | -- | I.S.-4% | | |
| Sujeitos a Protesto | 2,00% | 12,50/300,00 | -- | | | |
| Se Efeito de valor ≤ € 1.000 | -- | 100,00 | -- | | | Nota (1) |
| 3. Efeitos Não Domiciliados | | | | | | |
| Sem Protesto | 1,75% | 14,00/400,00 | -- | | | |
| Sujeitos a Protesto | 3,25% | 16,00/400,00 | -- | | | |
| Se Efeito de valor ≤ € 1.000 | -- | 160,00 | -- | | | Nota (1) |
| 4. Comissões associadas a alterações contratuais | | | | | | |
| Reforma | -- | 40,00 | -- | | | |
| 5. Comissões associadas a actos administrativos | | | | | | |
| Devolução por falta de Pagamento | -- | 25,00 | -- | | Nota (2) | |
| Apresentação a Protesto | -- | 30,00 | -- | IVA-23% | Acrescem Despesas | |
| Levantamento de Protesto | -- | 25,00 | -- | | | |

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Na Suspensão do contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6% .

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Para efeitos (novos ou reformas) que não estão ao abrigo de "Plafond" ou de "jogo de letras"

Nota (2) Devolução por falta de pagamento: sempre que o serviço de processamento de crédito não tenha informação sobre se a letra devolvida é para reformar, procederá ao reajuste da comissão de domiciliação, não havendo lugar a estornos posteriores.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.1. Cartões de crédito

| Designação do cartão | Comissões (Euros) | | | | | | | | [Condições de isenção] |
|---|---|----------------|----------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|---|------------------------|
| | 1. Disponibilização de um cartão de crédito (3) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2) | |
| | 1.º Titular | | 2.ºs Titulares | | | | | | |
| | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | |
| Classic MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 20,00 | -- | -- | Montante da Prestação ≤ 50.000€ 4% Mín.12€ Máx. 150€ Montante da Prestação > 50.000€ 0,5% Min/Máx. --/ -- | |
| Premier MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| CA Corporate (Phase e Charge): MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| CA Corporate Premium (Phase e Charge): MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| CA&Companhia MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Cartão Clube A MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | -- | -- | | |
| Cartão CA Agricultura MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Cartão CA JERação MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| CA Seguros MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Clinica de Gondomar MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Santa Casa da Misericórdia de Póvoa do Lanhoso MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| ARAN- Associação Nacional do Ramo Automóvel MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Curactiva Card MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| ACB-Associação Comercial de Braga MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Pharma + MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.1. Cartões de crédito (cont.)

| Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite | Comissões (Euros) | | | | | | | | [Condições de isenção] |
|--|---|----------------|----------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|--|------------------------|
| | 1. Disponibilização de um cartão de crédito (3) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2) | |
| | 1.º Titular | | 2.ºs Titulares | | | | | | |
| | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | |
| Tita Rodriguez MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| AEP Plus MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | Montante da Prestação ≤ 50.000€ 4% Min.12€ Máx. 150€ | |
| AEP Access MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | Montante da Prestação > 50.000€ 0,5% Min/Máx.--/ -- | |
| Irmãos Gonçalves MB; Visa;CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Santa Casa da Misericórdia de Pombal MB; Visa;CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 20,00 | -- | -- | | |
| Acresce Imposto | I.S.-4% | | | | | | | | |

Nota (1) Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de cartão com uma linha de crédito associada.

Nota (2) Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.

Nota (3) Comissão postecipada, a ser cobrada nos aniversários da data de disponibilização, ao Proponente, do cartão.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.2. Cartões de débito

| Designação do cartão | Comissões (Euros) | | | | | | | | [Condições de isenção] |
|--|--|----------------|---------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|-------|-------|---|
| | 1. Disponibilização de um cartão de débito (2) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do cartão | [...] | [...] | |
| | 1.º Titular | | 2ºs Titulares | | | | | | |
| Redes onde o cartão é aceite | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | |
| CA Corporate Débit MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 15,00 | -- | | | |
| Visa Electron MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 15,00 | -- | | | Cartão fora de comercialização a partir de 07-06-2018 |
| Cartão Clube A Débito MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 15,00 | -- | -- | -- | |
| Acresce Imposto | I.S.-4% | | | | | | | | |

Nota (1) Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de cartão com uma linha de crédito associada.

Nota (2) Comissão postecipada, a ser cobrada nos aniversários da data de disponibilização, ao Proponente, do cartão.

11.3. Outros Cartões

| Designação do cartão | Comissões (Euros) | | | | | | | | [Condições de isenção] |
|--|--|----------------|---------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|-------|-------|------------------------|
| | 1. Disponibilização de um cartão de débito (2) | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do cartão | [...] | [...] | |
| | 1.º Titular | | 2ºs Titulares | | | | | | |
| Redes onde o cartão é aceite | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | |
| CA Buffet MB; Visa; MasterCard; CA&companhia; NetCaixa | ISENTO | ISENTO | -- | -- | 15,00 | -- | -- | -- | |
| Acresce Imposto | I.S.-4% | | | | | | | | |

Nota (1) Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de cartão com uma linha de crédito associada.

Nota (2) Comissão postecipada, a ser cobrada nos aniversários da data de disponibilização, ao Proponente, do cartão.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
11.4. Operações com cartões

| Tipo de Cartão | | Crédito | Débito | Outros Cartões | |
|---|---------|---|---|----------------|--|
| Designação do Cartão | | Classic, Premier, CA&companhia, Clube A, CA JERação; CA Corporate; CA Corporate Premium | Visa Electron e Clube A; CA Corporate Débit | CA Buffet | |
| 1. Levantamento de numerário | | | | | |
| No Espaço Económico Europeu EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e Leus Romanos | Balcão | -- | -- | -- | |
| | ATM | -- | ISENTO | -- | |
| | ATS | -- | ISENTO | -- | |
| Fora do Espaço Económico Europeu (5) | Balcão | -- | -- | -- | |
| | ATM | -- | 3,75 € + 3,33%+2%(2) | -- | |
| 2. Adiantamento de numerário a crédito Cash advance | | | | | |
| No Espaço Económico Europeu EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e Leus Romanos | ATM/ATS | 3,75 € + 4% | -- | -- | |
| | ATM | 4,00 € + 4%+2%(2) | -- | -- | |
| 3. Compras | | | | | |
| No Espaço Económico Europeu EEE(1) em Euros, Coroa Sueca e Leus Romanos | POS | ISENTO | | | |
| | POS | 1,75%(4) +2%(2) | | | |
| 4. Compras em Gasolineiras | | | | | |
| Pagamentos em Portugal (3) | POS | 0,50€ - por abastecimento | -- | -- | |
| Acresce Imposto | | I.S. - 4% | | | |

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].
 POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].
 ATS- Máquina Automática da rede privada do Crédito Agrícola

Nota (1) Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

Nota (2) Taxa de Processamento - IPF (International Processing Fee)

Nota (3) Estão isentos desta comissão os cartões AEP

Nota (4) taxa de conversão - ICF (International Conversion Fee)

Nota (5) Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
11.5. Outros serviços com cartões

| | Comissões | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Outras Comissões | | | | |
| 1. International Conversion Fee - Sobre as transacções realizadas fora da Zona euro | Grátis | --/-- | -- | |
| 2. Cópias e 2^{as} vias de: | | | | |
| Facturas Nacionais | -- | ISENTO | -- | |
| Facturas Internacionais | -- | | -- | |
| Extracto de Conta Cartão | -- | | -- | |
| 3. Produção urgente de cartão | | 30,00 | | |
| 4. Carregamento cartão CA Buffet (mensal) | -- | 1,00 | I.S.-4% | |
| 5. Emissão de novo PIN | | 10,00 | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Aplicável a todos os cartões físicos de débito e crédito. Emissão de uma nova via do PIN para o cartão, só susceptível de ser cobrada se o cartão já tiver sido activado.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| REQUISIÇÃO | Balcão | | ATM | | Internet / Em Linha | | Telefone sem operador | | ATS | | Outras condições |
|---|---|---------|--------|---------|---------------------|---------|-----------------------|---------|--------|---------|------------------|
| ENTREGA | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 1. Requisição e Entrega de Cheques Cruzados e à Ordem(€) | | | | | | | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulo de <u>5</u> | 13,00 | 13,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 13,00 | -- | |
| Módulo de <u>10</u> | 25,50 | 25,50 | -- | -- | 25,50 | 25,50 | -- | -- | 25,50 | -- | |
| Módulo de <u>20</u> | 44,00 | 44,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia | 60,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Módulo de <u>148</u> livro c/ argola e cópia | 180,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Cheque Carta A4: 150 | 185,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 1.1 Requisição e Entrega de Cheques Cruzados e Não à Ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulo de <u>5</u> | 11,00 | 11,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 11,00 | -- | |
| Módulo de <u>10</u> | 22,00 | 22,00 | 22,00 | -- | 22,00 | 22,00 | -- | -- | 22,00 | -- | |
| Módulo de <u>20</u> | 42,00 | 42,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia | 55,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Módulo de <u>148</u> livro c/ argola e cópia | 170,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Cheque Carta A4: 150 | 165,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Acresce Imposto | € 0,05 por cheque (IS - verba 4) mais IS - 4% | | | | | | | | | | |
| 2. Requisição e Entrega de Cheques Não Cruzado e à Ordem (€) | | | | | | | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia | 90,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Módulo de <u>148</u> livro c/ argola e cópia | 240,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 2.1 Requisição e Entrega de Cheques Não Cruzados e Não à Ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia | 73,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Módulo de <u>148</u> livro c/ argola e cópia | 205,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Acresce Imposto | € 0,05 por cheque (IS - verba 4) mais IS - 4% | | | | | | | | | | |

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque (cont.)

| REQUISIÇÃO | Balcão | | ATM | | Internet / Em Linha | | Telefone sem operador | | ATS | | Outras condições |
|-----------------------------------|---|---------|--------|---------|---------------------|---------|-----------------------|---------|--------|---------|--|
| | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | | | | | | | | | |
| 3.1. Cheque avulso <u>1</u> | 6,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | Apenas disponível nas CCAM integradas no RURIS |
| 3.2. Cheque avulso <u>2</u> | 7,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.3. Cheque avulso <u>3</u> | 8,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.4. Cheque avulso <u>4</u> | 9,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.5. Cheque avulso <u>5</u> | 10,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.6. Cheque bancário | 55,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.7. Cheque visado | 50,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| 3.8. Cheque avulso visado | 50,00 € | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | |
| Acresce Imposto | € 0,05 por cheque (IS - verba 4) mais IS - 4% | | | | | | | | | | |

Outras despesas associadas

Ao envio de módulos de cheques por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 15.3

12.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Utilizadores de risco | | | | |
| 1. Devolução de Cheque a cobrar ao sacador | | 50,00 | I.S.-4% | Nota (1) |
| 2. Justificação de Cheques | -- | 50,00 | | |
| 3. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | -- | 145,00 | | |
| 4. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | -- | 145,00 | | |
| 5. Notificações a utilizadores de risco | -- | 25,00 | IVA-23% | |
| 6. Notificação rescisão de uso cheque | -- | 25,00 | | |
| Outros Serviços | | | | |
| 1. Revogação de Cheque | -- | 20,00 | I.S.-4% | Nota (2) |
| 2. Pagamento a Descoberto por cheque | -- | 45,00 | | |
| Gestão de Cheques por Ordem do Cliente (por Cheque) | | | | |
| 1. Comissão de cobrança | -- | 3,00 | IVA-23% | |
| 2. Alteração de data | -- | 4,00 | | |
| 3. Retirada de documento | -- | 7,50 | | |

Outras despesas associadas

Ao envio de cheque por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 15.3

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Valor cobrado por cada cheque devolvido independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto cheques cancelados.

Nota (2) Valor cobrado por cada cheque revogado.

Nota (3) Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efectivar o pagamento.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.2. Outros serviços com cheques (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Cheques Recebidos do Estrangeiro | | | | |
| 1. Cheques Emitidos no Estrangeiro | | | | |
| 1.1. Cheques sobre a CCAM (Em Euros) | | | | |
| Negociação por Caixa (cada) | -- | 20,00 | I.S.-4% | |
| Negociação por crédito em conta (cada) | -- | ISENTO | | |
| 1.2. Cheques sobre outros Bancos no país (em moeda estrangeira) | | | | |
| Negociação por crédito em conta (cada) | -- | 17,50 | I.S.-4% | |
| 1.3. Cheques sobre o Estrangeiro (em euros e moeda estrangeira) | | | | |
| Negociação por crédito em conta (cada) | | 17,50 | I.S.-4% | Nota (1) (2) |
| 1.4. Cheques de Viagem (em Euros e moeda estrangeira) | | | | (3) (6) |
| Negociação por crédito em conta (cada) | -- | 17,50 | | (7) (8) (5) |
| 1.5 Pagarés | | | | |
| Negociação por crédito em conta (cada) | -- | 17,50 | I.S.-4% | |
| 1.6 Devolução de qualquer tipo de Cheques e Pagarés | | | | |
| Por cada Cheque, Cheque de Viagem ou Pagaré | -- | 35,00 | I.S.-4% | |
| 1.7 Cheques / Pagarés tomados em regime de Cobrança: | | | | |
| Comissão de Processamento (cada) | -- | 30,00 | I.S.-4% | |
| Tracer (cada) | -- | 12,50 | IVA-23% | |
| Emissão de Cheques para o Estrangeiro | | | | |
| 1. Cheques Bancários | | | | |
| 1.1. Emissão - Comissão de Processamento | | | | |
| Por débito em conta | -- | 25,00 | | Nota (1) (3) |
| 1.2. Anulação | -- | 15,00 | I.S.-4% | (4) (5) (6) |
| 1.3. Stop-Payments | -- | 35,00 | | |
| 1.4. Alterações ou Esclarecimentos | -- | 20,00 | I.S.-4% | |

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (2)

Os cheques emitidos em Euros na Espanha, sacados ou desembolsados por entidades singulares ou colectivas não residentes em Espanha, sobre os Bancos ali domiciliados, estão sujeitos a selagem, de acordo com a legislação espanhola.

Nota (3)

As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.

Nota (4)

Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Nota (5)

Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 1.Telecomunicações).

Nota (6)

Em caso de devolução o risco cambial será sempre por conta do cliente.

Nota (7)

Cheques recebidos para tomada à cobrança e creditados na conta do cliente no acto da tomada, fica o credito cativo 25 dias úteis no caso de cheques e 30 dias úteis nos Pagarés.

Nota (8)

Está interdita a compra de travellers cheques em GBP (libra esterlina) e a passantes.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
13.1. Ordens de transferência

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | | Outras condições |
|---|---|-----------------------|----------------|------------------------|-----------------------|--------|----------------------|-------------------------------------|
| | Balcão Mín/Máx | Telefone | | Internet / Em Linha | ATM | ATS | Dispositivo móvel | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | | | |
| 1. Transferências Internas / Nacionais | | | | | | | | |
| 1.1 -Transferência a crédito intrabancária | | | | | | | | |
| 1.1.1- com o mesmo ordenante e beneficiário | | | | | | | | |
| 1.1.1.1 Sem Aviso | -- | 0,50 | 0,50 | -- | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 1.1.1.2 Com Aviso | -- | 1,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 1.1.1.3 Ordem permanente intrabancária | -- | 1,00 | 1,00 | -- | ISENTO | -- | -- | -- |
| 1.1.2- com ordenante e beneficiário distintos | | | | | | | | |
| 1.1.2.1 Sem Aviso | -- | 2,00 | 2,00 | -- | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 1.1.2.2 Com Aviso | -- | 2,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 1.1.2.3 Ordem permanente intrabancária | -- | 2,00 | 2,00 | -- | ISENTO | -- | -- | -- |
| 1.2 Transferência a Crédito SEPA+ | | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB / IBAN | -- | 6,00 | 6,00 | -- | 0,50 | ISENTO | ISENTO | 0,50 |
| - Ordem Permanente SEPA+ | -- | 6,00 | -- | -- | 0,50 | -- | -- | -- |
| 1.3 Transferências Urgentes via Banco de Portugal | | | | | | | | |
| Períodos | | | | | | | | |
| Das 8:30 às 14:00h | -- | 20,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Das 14:00 às 15:00h | -- | 30,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Das 15:00 às 15:30h | -- | 40,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Sobretaxa transferência urgente via BP (aplicada a transferências inferiores a € 100.000,00) | -- | 30,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 1.4 Tranferências imediatas | -- | 6,00 | -- | -- | 1,50 | -- | -- | 1,50 |
| 1.5. Transferências MB WAY - com cartão de débito ou transferências imediatas | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0,2% sobre o valor da transferência |
| 1.6 Transferências MB WAY - com cartão de crédito | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0,3% sobre o valor da transferência |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | | |
| 2.1 - Ordens de Pagamento emitidas | | | | | | | | |
| 2.1.1 Transferência a Crédito SEPA+ (1) | | | | | | | | |
| Por débito em conta | -- | 6,00 | -- | -- | 0,50 | -- | -- | 0,50 |
| Transferências imediatas | -- | 6,00 | -- | -- | 1,50 | -- | -- | 1,50 |
| 2.1.2 Transferência a Crédito não SEPA+ | -- | 0,25% 25,00/100,00 | -- | -- | 0,25% 25,00/100,00 | -- | -- | 0,25% 25,00/100,00 |
| 2.1.2.1 Sobretaxa de emissão em regime de urgência | | | | | | | | |
| No Próprio Dia (D) | -- | 35,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| No Dia Seguinte (D+1) | -- | 26,00 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 2.1.2.2 Comissão por despesas a cargo do ordenante | | | | | | | | |
| Despesas OUR | | 0,25% 25,00/75,00 | -- | -- | 0,15% 25,00/75,00 | -- | -- | (12) |
| Acresce Imposto | | I.S.-4% | | | | | | |

Nota (10)

Nota (14)

 Nota (3) (4)
(5) (6)
(7) (8) (9)
(11)
(13)

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
13.1. Ordens de transferência (cont.)

| | Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições | |
|---|----------|---|----------------|----------------|------------------------|-----|-------|------------------|--|
| | | Balcão Mín/Máx | Telefone | | Internet / Em Linha | ATS | [...] | | |
| | | | C/ operador | S/ Operador | | | | | |
| 3. Transferências Transfronteiras / Internacionais | | | | | | | | | |
| - de conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | | | |
| 3.1 - Ordens de Pagamento recebidas | | | | | | | | | |
| 3.1.1 Enquadradas no Regulamento CE 260/2012(1) | | | | | | | | | |
| Para Crédito de Contas junto do CA (CCCAM e CCAM) | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Para Crédito de Contas em OIC's no País | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| 3.1.2 Não Enquadradas no Regulamento CE 260/2012 | | | | | | | | | |
| Liquidadas pela CCCAM/CCAM: | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Para Crédito em Conta (até € 50.000,00) | | | | | | | | | |
| Com Indicação de IBAN Correcto | -- | 10,00 | -- | -- | -- | -- | -- | Nota (5) (9) | |
| Sem Indicação de IBAN | -- | 12,50 | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Para crédito em conta (Mais de € 50.000,00) | | | | | | | | | |
| Com Indicação de IBAN Correcto | -- | 17,50 | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Sem Indicação de IBAN | -- | 25,00 | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Para Crédito em Conta de Emigrantes | | | | | | | | | |
| Com Indicação de IBAN Correcto | -- | ISENTO | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Sem Indicação de IBAN | -- | 10,00 | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| A Transferir para OIC's no País | | | | | | | | | |
| Para Crédito em Conta com Indicação de IBAN Correcto | -- | 0,05% 15,00/125,00 | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Sem Indicação de IBAN (2) | -- | 25,00 | -- | -- | -- | -- | -- | | |
| Acresce Imposto | I.S.-4% | | | | | | | | |

Legenda

NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Nota (1)

Âmbito dos países que integram o regulamento: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia, Suíça e Vaticano com indicação de IBAN correcto e indicação de BIC/Swift, em EUR, SEK e RON, independentemente do montante a transferir. Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário, sem carácter de urgência.

Nota (2)

Quando a transferência recebida não menciona (ou menciona erradamente) o IBAN do beneficiário na OIC, adicionalmente é cobrado o valor indicado, a título de ressarcimento dos custos incorridos na reparação das instruções originais incompleta / erradas.

Nota (3)

Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Nota (4)

Em operações fora do regulamento, sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 1.Telecomunicações)

Nota (5)

Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (6)

Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até 11H e verificados caso a caso.

Nota (7)

Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efectuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.

Nota (8)

As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.

Nota (9)

Nas operações não enquadradas no Regulamento CE 260/2012, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.

Nota (10)

Aos valores apresentados acresce uma sobretaxa de 30,00 euros quando os valores transferidos forem inferiores a 100.000, 00 euros.

Nota (11)

Aos valores apresentados de Emissão/Comissão de processamento da transferência acresce a sobretaxa respectiva, consoante a transferência seja efectuada no próprio dia (D) ou no dia seguinte (D+1).

Nota (12)

Comissão a cargo do ordenante e cobrada no momento da solicitação.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.2. Outros serviços com transferências

Nota (13) De forma a precaver variações cambiais nas transferências a crédito em moeda estrangeira, o sistema gera um cativo na conta D.O. a debitar considerando o contravalor do montante a transferir, comissões e imposto do selo, acrescendo a este valor a percentagem de 10%

Nota (14) As transferências MB WAY estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal de 2.500,00 Euros (do dia 1 ao último dia do mês). Isento até 30€ por transferência ou até 25 transferências no período de um mês ou até 150€ transferidos no período de um mês.

| | Escalões | Comissões (Euros) | | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|----------|-------------------|----------|----------|-------------------|-----------------|------------------|
| | | Listagem | Ficheiro | Em Linha | Multibancário (2) | | |
| Ordens de Transferência por lote | | | | | | | |
| 1. - Pagamento de ordenados | | | | | | | |
| Para contas domiciliadas na instituição de crédito | -- | 4,00 | 0,40 | ISENTO | ISENTO | IVA-23% | €/por registo |
| Para contas domiciliadas noutra instituição de crédito | -- | (1) | 0,90 | 0,52 | 0,52 | | €/por registo |
| 2. - Outros pagamentos | | | | | | | |
| Para contas domiciliadas na instituição de crédito | -- | -- | 0,42 | 0,38 | 0,38 | IVA-23% | €/por registo |
| Para contas domiciliadas noutra instituição de crédito | -- | -- | 0,85 | 0,55 | 0,55 | | €/por registo |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Neste caso aplica-se o preçário de transferências [Vide secção 13.1. Ordens de transferência em euros](#)

Nota (2) Aplicam-se ao Serviço Multibancário as comissões de adesão e mensal [Vide secção 15.3. Outros serviços](#)

13.2. Outros serviços com transferências

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Transferências Internas / Nacionais | | | | |
| Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/anulação | -- | 25,00 | I.S.-4% | -- |
| Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | |
| Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/anulação | -- | 25,00 | I.S.-4% | -- |
| Transferências Transfronteiras / Internacionais - de conta domiciliada no estrangeiro | | | | |
| Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/anulação | -- | 25,00 | I.S.-4% | -- |

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

| | Comissões (euros) | | | Acrece Imposto | Outras condições | |
|---|-------------------|--------------|--------------|----------------|------------------|--|
| | [Em %] | Sem despesas | Com despesas | | | |
| 1. Letras | | | | | | |
| 1.1. Domiciliados na própria instituição | | | | | | |
| Sem Protesto | 0,66% | 9,00/300,00 | -- | IVA-23% | | |
| Sujeitos a Protesto | 2,00% | 12,50/300,00 | -- | | | |
| 1.2. Domiciliados noutra instituição | | | | | | |
| Sem Protesto | 1,75% | 15,00/400,00 | -- | | | |
| Comissão de Processamento | -- | 1,50 | -- | | | |
| Sujeitos a Protesto | 3,25% | 16,00/400,00 | -- | | | |
| Comissão de Processamento | -- | 6,00 | -- | | | |
| 1.3. Não domiciliados | | | | | | |
| Sem Protesto | 1,75% | 14,00/400,00 | -- | | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Descontos de efeitos

[Consulte Subsecção 10.3 Outros créditos](#)

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

| | Escalões | Comissões (Euros) | | | | | Acrece Imposto | Outras condições |
|---|----------|-------------------|-------------------|----------|----------|-------------------|----------------|------------------|
| | | Listagem | Suporte Magnético | Ficheiro | Em Linha | Multibancário (2) | | |
| 1. Cobrança de Débitos Directos - SEPA DD | | | | | | | | |
| Registos Válidos | -- | -- | 0,35 | 0,35 | 0,25 | 0,25 | IVA-23% | €/por registo |
| Registos Inválidos/ Devolvidos/ Anulados/ Alterados | -- | -- | 0,35 | 0,35 | 0,25 | 0,25 | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
14.3. Outros serviços com cobranças

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|-------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Cobrança da renda de casa | | | | |
| 1. Não domiciliados | 1,00% | 5,00/50,00 | IVA-23% | |
| 2. Devolução de recibos não cobrados | -- | 5,00 | | |
| Cobrança de efeitos e recibos não descontados | | | | |
| 1. Recibos não normalizados | -- | 20,00 | IVA-23% | |
| 2. Apresentação a Protesto | -- | 30,00 | | Acrescem despesas |
| 3. Levantamento de Protesto | -- | 25,00 | | Acrescem despesas |
| 4. Pedidos de Devolução | -- | 5,00 | | |
| 5. Apresentação de Letras para aceite | -- | 5,00 | | |
| 6. Alteração do Domicílio - por letra | -- | 2,50 | | |
| 7. Devolução de Efeitos | -- | 15,00 | | |

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Compra de notas estrangeiras | | | | |
| 1. Por operação | | | | |
| Pagamento directo | -- | 9,50 | I.S.-4% | |
| Crédito em conta | -- | 4,00 | | |
| 2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira | 5‰ | 3,00/-- | | |
| Venda de notas estrangeiras | | | | |
| 1. Por operação | | | | |
| Recebimento directo | -- | 9,50 | I.S.-4% | |
| Débito em conta | -- | 4,00 | | |
| 2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira | 5‰ | 3,00/-- | | |

15.2. Garantias prestadas

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Garantias / Fianças | | | | |
| 1. Garantias e Avais | | | | |
| Comissão de Abertura | 1,00% | 100,00/500,00 | I.S.-4% | |
| Comissão de Processamento (prestações) | -- | 30,00 | | |
| Comissão de Alterações (texto, aumento de valor, prorrogações e cancelamento a meio do período) | -- | 150,00 | | |
| Comissão por Garantias Prestadas | 3% - 12% | 40,00/-- | I.S.-3% | Cobrança trimestral e antecipada. |
| Suspensão do processo em contencioso | 0,00% | 0,00 | I.S.-4% | % sobre o montante em contencioso |
| Execução da Garantia | 0,25% | 40,00/100,00 | | |
| Comissão de recuperação de valores em dívida | | | | |
| Montante da Prestação ≤ 50.000€ | 4% | 12,00/150,00 | | Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga. |
| Montante da Prestação > 50.000€ | 0,5% | --/-- | | |

Outras despesas associadas

Na comissão de Abertura e Alterações acrescem Despesas de Reconhecimento Notarial (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Na passagem para Contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo de garantias prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazos ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
15.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Fax /Mail /Fotocópias /2^{as} Vias | | | | |
| 1. Fotocópias | | | | |
| 1.1. Cheques e Outros Documentos | -- | ISENTO | -- | |
| 2. Fax/Mail | | | | |
| Portugal | -- | 2,00 | IVA-23% | |
| Europa, Norte África | -- | 7,50 | | |
| Estados Unidos da América | -- | 12,50 | | |
| Brasil, Canadá | -- | 17,50 | | |
| Resto do Mundo | -- | 20,00 | | |
| 3. Emissão de 2^{as} vias de documentos | | | | |
| | -- | ISENTO | -- | |
| Cofres de Aluguer | | | | |
| 1. Comissão cofres de aluguer (anuidades) | | | | |
| Até 10 dm ³ | -- | 50,00 | IVA-23% | |
| De 11 a 20 dm ³ | -- | 60,00 | | |
| De 21 a 30 dm ³ | -- | 70,00 | | |
| De 31 a 40 dm ³ | -- | 95,00 | | |
| De 41 a 50 dm ³ | -- | 95,00 | | |
| De 51 a 80 dm ³ | -- | 125,00 | | |
| 2. Anuidades do Serviço CA BOX 24 - Automático | | | | |
| Até 3,71dm ³ | -- | 120,00 | | |
| De 3,72 dm ³ até 8,7 dm ³ | -- | 240,00 | | |
| 3. Abertura Forçada de Cofres | | | | |
| | -- | 100,00 | | |
| 4. Caução | | | | |
| Residentes | -- | 150,00 | -- | |
| Não Residentes | -- | 200,00 | -- | |
| 5. Comissão de visita ao cofre | | | | |
| | -- | 5,00 | IVA-23% | |
| Informações e Declarações Bancárias | | | | |
| 1. Prestação de informações bancárias | | | | |
| Prestação de Informações Bancárias: | | | | |
| A Clientes - País e estrangeiro | -- | 20,00 | IVA-23% | |
| A Não Clientes - País e estrangeiro | -- | 40,00 | | |
| A pedido de Auditores Externos | -- | 100,00 | | |
| Prestadas a Bancos no País | -- | 75,00 | | |
| Prestadas a Bancos no Estrangeiro | -- | 100,00 | | |
| Abonação de Assinaturas | -- | ISENTO | -- | |
| Recurso à Dun&Bradstreet | -- | 40,00 | IVA-23% | |
| Se custo efectivo superior ao indicado | -- | 12,50 | | |
| 2. Declaração de capacidade financeira | | | | |
| Valor < € 250.000 | -- | 105,00 | IVA-23% | |
| Valor ≥ € 250.000 e < € 750.000 | -- | 175,00 | | |
| Valor ≥ € 750.000 e < € 2.500.000 | -- | 245,00 | | |
| Valor ≥ € 2.500.000 e < € 7.500.000 | -- | 260,00 | | |
| Valor ≥ € 7.500.000 | -- | 300,00 | | |
| 3. Declaração para Reembolso do IVA | | | | |
| | -- | 80,00 | | |
| 4. Declarações que excluem contratos de crédito | | | | |
| | -- | 70,00 | IVA-23% | |
| 5. Declarações de Dívida | | | | |
| | -- | 70,00 | IVA-23% | |
| 6. Processo de Habilitação de Herdeiros | | | | |
| | -- | 39,00 | IVA-23% | Nota (2) |
| Outros Serviços | | | | |
| 1. Serviço de deslocação para tratamento de documentação | | | | |
| | -- | 100,00 | IVA-23% | Nota (3) |
| Outras despesas associadas a Cofres de Aluguer | | | | |
| Aos Cofres de Aluguer acrescem despesas resultantes da abertura forçada do cofre e facturadas pela respectiva empresa. | | | | |

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
15.3. Outros serviços (cont.)

| | |
|-------------------|---|
| Nota Geral | Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores. |
| Nota (1) | Excepto Bancos em regime de reciprocidade |
| Nota (2) | A comissão no âmbito do Processo de Habilitação de Herdeiros, inclui a emissão da declaração. |
| Nota (3) | Comissão cobrada por cada serviço de deslocação |

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições | | |
|---|-----------|----------------------------------|-----------------|--|--|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | | | |
| Apoio Prestado a Agricultores | | | | | | |
| 1. Processos de Ajudas/Subsídios | | | | | | |
| Regime de Pagamento Base | -- | 250,00 | IVA-23% | % s/ o valor do projecto de investimento | | |
| Por parcela candidata a prémio | -- | 0,50 | | | | |
| Por animal candidato a prémio (ovinos e caprinos) | -- | 0,20 | | | | |
| Por animal candidato a prémio (bovinos) | -- | 1,50 | | | | |
| Tratamento de informações, apoio diverso e elaboração respostas por hora, identificação do beneficiário | -- | 40,00 | | | | |
| Prémio vacas | -- | 100,00 | | | | |
| Prémio ovinos e caprinos | -- | 200,00 | | | | |
| Prémio arroz | -- | 100,00 | | | | |
| Prémio Tomate | -- | 100,00 | | | | |
| Manutenção actividade em zona desfavorecida | -- | 100,00 | | | | |
| Medidas Agro-ambientais | -- | 200,00 | | | | |
| Florestação de terras agrícolas | -- | 75,00 | | | | |
| Confirmação de projectos florestais | -- | 50,00 | | | | |
| 2. Projectos de Investimento | | | | | | |
| PDR 2020 | 5,00% | 500,00/-- | | | | |
| 3. Estudos Económicos ou de fraccionamento de prédios rústicos | | | | | | |
| | -- | 500,00 | | | | |
| 4. Apoio Administrativo c/vista à legalização de produtos tradicionais | | | | | | |
| | -- | 200,00 | | | | |
| 5. Gestão de efectivos Bovinos | | | | | | |
| Por vaca | -- | 2,50 | | | | |
| Por novilho | -- | 1,50 | | | | |
| 6. Gestão de efectivos Ovinos | | | | | | |
| | -- | 60,00 | | | | |
| 7. Regularização de Recursos Hídricos | | | | | | |
| | -- | 15,00 | | | | |
| 8. SNIRA | | | | | | |
| Impressos | -- | De acordo com o preçário da IFAP | | | | |
| Emissão de passaportes | -- | 2,00 | | | | |

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
15.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Terminais de Pagamento Automático | | | | |
| 1. Custo de Adesão | | ISENTO | IVA-23% | Nota (1) |
| 2. Custo de Instalação | | 25,00 | | |
| 3. Comissão de Rescisão de Contrato | | 400,00 | | |
| 4. Tarifa Mensal TPA's | | | | |
| TPA Fixo | -- | 17,00 | | |
| TPA Móvel | -- | 25,00 | | |
| TPA Portátil | -- | 25,00 | | |
| TPA Propriedade do Cliente | -- | 15,00 | | |
| 5. Tarifa Mensal/Aluguer TPA's Temporário | | | IVA-23% | |
| Aluguer até 30 dias | | 100,00 | | |
| Aluguer por cada mês extra | | 25,00 | | |
| 6. Custo por Comunicação | | | IVA-23% | |
| TPA Fixo / Portátil - Reverse Charge | -- | 0,06 | | |
| TPA Móvel - GPRS | -- | 2,00/Mensal | | |
| 7. Custo por Transacção | -- | ISENTO | -- | |
| 8. Taxa de Serviço Comerciante | | | | |
| 8.1. Acordo MBOonly - Cartões de Débito | 1,25% | --/-- | | |
| 8.2 Rede CA & Companhia - Cartões Particulares | | | | |
| 8.2.1 Cartões de Débito | | | | |
| Nacionais | | | | |
| CHIP/EMV | 1,25% | --/-- | | |
| Key Enter | 1,55% | --/-- | | |
| Contactless | 1,25% | --/-- | | |
| EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 1,50% | --/-- | | |
| Key Enter | 1,80% | --/-- | | |
| Contactless | 1,50% | --/-- | | |
| Não EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 2,75% | --/-- | | |
| Key Enter | 3,75% | --/-- | | |
| Contactless | 2,75% | --/-- | | |
| Premium | 2,75% | --/-- | | |
| 8.2.2 Cartões de Crédito | | | | |
| Nacionais | | | | |
| CHIP/EMV | 1,25% | --/-- | | |
| Key Enter | 1,55% | --/-- | | |
| Contactless | 1,25% | --/-- | | |
| EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 1,80% | --/-- | | |
| Key Enter | 2,10% | --/-- | | |
| Contactless | 1,80% | --/-- | | |

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
15.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Não EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 3,00% | --/-- | | |
| Key Enter | 4,00% | --/-- | | |
| Contactless | 3,00% | --/-- | | |
| Premium | 3,00% | --/-- | | |
| 8.3 Rede CA & Companhia - Cartões Empresas | | | | |
| 9.3.1 Cartões de Débito | | | | |
| Nacionais | | | | |
| CHIP/EMV | 2,10% | --/-- | | |
| Key Enter | 2,40% | --/-- | | |
| Contactless | 2,10% | --/-- | | |
| CHIP/EMV - Gr. Comerciantes | 2,10% | --/-- | | |
| Key Enter - Gr. Comerciantes | 2,10% | --/-- | | |
| Contactless - Gr. Comerciantes | 2,10% | --/-- | | |
| EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 2,50% | --/-- | | |
| Key Enter | 2,80% | --/-- | | |
| Contactless | 2,50% | --/-- | | |
| CHIP/EMV - Gr. Comerciantes | 2,50% | --/-- | | |
| Key Enter - Gr. Comerciantes | 2,50% | --/-- | | |
| Contactless - Gr. Comerciantes | 2,50% | --/-- | | |
| Não EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 3,50% | --/-- | | |
| Key Enter | 4,50% | --/-- | | |
| Contactless | 3,50% | --/-- | | |
| CHIP/EMV - Gr. Comerciantes | 3,50% | --/-- | | |
| Key Enter - Gr. Comerciantes | 3,50% | --/-- | | |
| Contactless - Gr. Comerciantes | 3,50% | --/-- | | |
| 8.3.2 Cartões de Crédito | | | | |
| Nacionais | | | | |
| CHIP/EMV | 2,10% | --/-- | | |
| Key Enter | 2,40% | --/-- | | |
| Contactless | 2,10% | --/-- | | |
| CHIP/EMV - Gr. Comerciantes | 2,10% | --/-- | | |
| Key Enter - Gr. Comerciantes | 2,10% | --/-- | | |
| Contactless - Gr. Comerciantes | 2,10% | --/-- | | |
| EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 2,50% | --/-- | | |
| Key Enter | 2,80% | --/-- | | |
| Contactless | 2,50% | --/-- | | |
| CHIP/EMV - Gr. Comerciantes | 2,50% | --/-- | | |
| Key Enter - Gr. Comerciantes | 2,50% | --/-- | | |
| Contactless - Gr. Comerciantes | 2,50% | --/-- | | |
| Não EEA (Área Económica Europeia) | | | | |
| CHIP/EMV | 3,75% | --/-- | | |
| Key Enter | 4,75% | --/-- | | |
| Contactless | 3,75% | --/-- | | |
| CHIP/EMV - Gr. Comerciantes | 3,75% | --/-- | | |
| Key Enter - Gr. Comerciantes | 3,75% | --/-- | | |
| Contactless - Gr. Comerciantes | 3,75% | --/-- | | |

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
15.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Pagamento de Serviço Multibanco (2) | | | | |
| 1. Adesão ao serviço standard | -- | isento | | |
| 2. Mensalidade tarifa standard | -- | 100,00 | IVA-23% | |
| 3. Custo por transacção | | | | |
| valor variável por transacção | 0,70% | 0,05/0,50 | IVA-23% | |
| valor fixo por transacção | -- | 0,16 | | |
| MB WAY | | | | |
| 1. Custo por transacção | | | | |
| valor variável por transacção | 0,65% | 0,05/-- | IVA-23% | |
| Ouro Amoedado | | | | |
| 1. Moedas Cotadas - Compra e Venda | -- | -- | ISENTO | Nota (3) |
| Moedas Comemorativas | | | | |
| 1. Numismática | -- | -- | IVA-23% | Nota (4) |
| 2. Medalhística | -- | -- | | |
| Despesas com Correio | | | | |
| Envio de cheques por correio | -- | 7,50 | IVA-23% | |
| Canal Multibancário | | | | |
| 1. Comissão de adesão | -- | 30,00 | IVA-23% | |
| 2. Comissão mensal | -- | 10,00 | IVA-23% | Nota (5) |

Outras despesas associadas

Acresce Despesas com Portes de Correio no valor de 7,50€ + IVA 23%, quando solicitado pelo Cliente o envio de documentação.

- Nota Geral** Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.
- Nota (1)** Preço mensal pela utilização do equipamento
- Nota (2)** Serviço prestado a empresas, para que possam emitir aos seus Clientes facturas para pagamento de serviços com referência multibanco.
- Nota (3)** Aplicar-se-ão as cotações publicadas regularmente para a determinação dos respectivos preços.
- Nota (4)** Relativamente às moedas em prata ou liga em que entrem metais preciosos aplicar-se-á o preço de venda fixado pela entidade emitente.
- Nota (5)** Cobrada na data de adesão ao canal multibancário

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acréscimo Imposto | Outras condições | |
|--|-----------|-----------------|---|--|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | | |
| Avaliações (1) | | | | | |
| 1. Armazém ou Industrial | | | | Nota (2) | |
| Armazéns ou industrial ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 450,00 | IS 4% | | |
| Armazéns ou industrial >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 650,00 | | | |
| Armazéns ou industrial >3.000 m ² AB. Construção | -- | 980,00 | | | |
| 2. Edifícios | | | | Nota (3) | |
| Edifícios ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 490,00 | | | |
| Edifícios >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 770,00 | | | |
| Edifícios >3.000 m ² AB. Construção | -- | 1200,00 | | | |
| 3. Outros Imóveis com construção | | | | Nota (4) | |
| Outros com construção ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | variável | | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. | |
| Outros com construção >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | | | | |
| Outros com construção >3.000 m ² AB. Construção | -- | | | | |
| Imóveis sem construção ou Mistos | | | | | |
| 4. Prédios Rústicos | | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤5.000 m ² de área | -- | 350,00 | IS 4% | | |
| Terrenos Rústicos >5.000 m ² e ≤10.000 m ² de área | -- | 400,00 | | | |
| Terrenos Rústicos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² de área | -- | 490,00 | | | |
| Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área | -- | 650,00 | | | |
| Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área | -- | 890,00 | | | |
| Terrenos Rústicos >500 ha de área | -- | variável | | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. | |
| 5. Prédios Mistos | | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e ≤500 m ² de AB. Construção | -- | 450,00 | | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e >500 m ² de AB. Construção | -- | 490,00 | | | |
| Outros prédios mistos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² (10ha) de área de terreno | -- | 600,00 | | Nota (5) | |
| Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno | -- | 750,00 | | | |
| Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno | -- | 1100,00 | | | |
| Outros prédios mistos >500 ha de área | -- | variável | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.(5) | | |
| 6. Terreno urbano para loteamento destinado a habitação | | | | Nota (6) | |
| Unidades ≤ 10 lotes | -- | 450,00 | | | |
| Unidades > 11 e ≤ 20 lotes | -- | 600,00 | | | |
| Unidades > 20 lotes | -- | 980,00 | | | |
| 7. Outros terrenos urbanos | | | | | |
| Terrenos ≤1.000 m ² de área | -- | 450,00 | IS 4% | | |
| Terrenos >1.000 m ² e ≤3.000 m ² de área | -- | 600,00 | | | |
| Terrenos >3.000 m ² e ≤5.000 m ² de área | -- | 980,00 | | | |
| Terrenos >5.000 m ² de área | -- | variável | | Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. | |

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
15.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Avaliações (1) | | | | |
| 8. Serviços e Comércio | -- | | IS 4% | Nota (7) |
| Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC ≤200 m ² | -- | 350,00 | | |
| Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC >200 m ² | -- | 490,00 | | |
| Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC ≤200 m ² | -- | 400,00 | | |
| Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC >200 m ² | -- | 490,00 | | |
| Arrecadações e Estacionamento (por unidade/fracção) | -- | 350,00 | | Nota (8) |
| 9. Apartamento / Moradia (por unidade/fracção) | -- | 230,00 | | Nota (7) |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) As avaliações no caso do leasing imobiliário a incidência de imposto é IVA 23%

Nota (2) Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja).

Nota (3) Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.).

Nota (4) Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal.

Nota (5) Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção.

Nota (6) Emissão de 1 relatório de avaliação, embora com discriminação de valores de avaliação lote a lote.

Nota (7) Inclui a avaliação no mesmo relatório de áreas dependentes mesmo que autónomas (arrecadações e parqueamentos).

Nota (8) Se emitido relatório específico.

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Vistorias | | | | |
| 1. Armazém ou Industrial (1) | | | IS 4% | Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo. |
| Armazéns ou industrial ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 150,00 | | |
| Armazéns ou industrial >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 200,00 | | |
| Armazéns ou industrial >3.000 m ² AB. Construção | -- | 350,00 | | |
| 2. Edifícios (2) | | | | |
| Edifícios ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | 150,00 | | |
| Edifícios >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | 200,00 | | |
| Edifícios >3.000 m ² AB. Construção | -- | 350,00 | | |
| 3. Outros Imóveis com construção (3) | | | | |
| Outros com construção ≤1.000 m ² AB. Construção | -- | variável | | |
| Outros com construção >1.000 m ² e ≤3.000 m ² AB. Construção | -- | | | |
| Outros com construção >3.000 m ² AB. Construção | -- | | | |
| Imóveis sem construção ou Mistos | | | | |
| 4. Prédios Rústicos | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤5.000 m ² de área | -- | 150,00 | | |
| Terrenos Rústicos >5.000 m ² e ≤10.000 m ² de área | -- | 150,00 | | |
| Terrenos Rústicos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² de área | -- | 190,00 | | |
| Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área | -- | 190,00 | | |
| Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área | -- | 350,00 | | |
| Terrenos Rústicos >500 ha de área | -- | variável | | Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo. |

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.3. Outros serviços (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|---------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (M€/M²) | | |
| Vistorias | | | | |
| 5. Prédios Mistos | | | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e ≤500 m ² de AB. Construção | -- | 150,00 | | |
| Terrenos Rústicos ≤10.000 m ² de área terreno e >500 m ² de AB. Construção | -- | 190,00 | | |
| Outros prédios mistos >10.000 m ² e ≤100.000 m ² (10ha) de área de terreno (4) | -- | 200,00 | | |
| Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno (4) | -- | 200,00 | | |
| Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno (4) | -- | 350,00 | | |
| Outros prédios mistos >500 ha de área (4) | -- | variável | | Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo. |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja).

Nota (2) Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.).

Nota (3) Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal.

Nota (4) Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
16.1. Remessas documentárias

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Remessas Documentárias de Importação | | | | |
| 1. Comissão de Processamento | | | | |
| 1.1. Operações < € 250,00 | -- | 10,00 | I.S.-4% | Nota (1) (4) |
| 1.2. Operações ≥ € 250,00 e < € 500,00 | -- | 17,50 | | |
| 1.3. Operações ≥ € 500,00 | | | I.S.-4% | |
| Contra Pagamento | 0,20% | 60,00/225,00 | | |
| Contra Aceite e Devolução | 0,20% | 60,00/225,00 | | |
| Contra Aceite e Pagamento | 0,20% | 60,00/225,00 | | |
| Franco Pagamento | 0,20% | 60,00/225,00 | | |
| 2. Liquidação Parcial | -- | 25,00 | | |
| 3. Protesto - a acrescentar ao custo real | -- | 100,00 | | |
| 4. Pedido de Sorte | -- | 12,50 | IVA-23% | |
| 5. Prorrogação, Alteração e Cancelamento | -- | 27,50 | I.S.-4% | |
| 6. Manutenção - por mês ou fracção (2) | -- | 12,50 | | |
| Remessas Documentárias de Exportação | | | | |
| 1. Cobranças (Em Euros ou Moeda Estrangeira) | | | | |
| 1.1. Comissão de Processamento | | | | Nota (1) (4) |
| Operações < € 250,00 | -- | 10,00 | I.S.-4% | |
| Operações ≥ € 250,00 e < € 500,00 | -- | 17,50 | | |
| Operações ≥ € 500,00 | 0,20% | 60,00/225,00 | | |
| 2. Descontos (Em Euros ou Moeda Estrangeira) (3) | 0,20% | 60,00/225,00 | | |
| 3. Pedido de Sorte - Tracer | -- | 12,50 | IVA-23% | |
| 4. Prorrogação, Alteração e Cancelamento | -- | 27,50 | I.S.-4% | |
| 5. Liquidações parciais ou antecipadas | -- | 25,00 | | |
| 6. Manutenção - por mês ou fracção (2) | -- | 12,50 | | |
| 7. Franco Pagamento/Devolução | -- | 27,50 | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio, de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (2) Por falta de Aceite ou Pagamento: 30 dias após a primeira apresentação ou vencimento.

Nota (3) Os juros são calculados à taxa em vigor sendo o valor mínimo a cobrar, o exato valor do spread aplicável e pelo período efectivo do financiamento, contados desde a data do desconto até à data-câmbio ou data valor se posterior, das operações liquidadas em moeda estrangeira, ou até a data de recepção de fundos nas operações em Euros. Quando a liquidação for com cheques sobre o estrangeiro, os juros serão calculados até a data valor postecipada, indicada na negociação de cheques.

Nota (4) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações)

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Créditos Documentários de Exportação | | | | |
| 1. Comissão de Abertura | | | | |
| 1.1. Pré-Aviso | -- | 50,00 | I.S.-4% | Nota (2) (3) (4) (5) (6) (7) |
| 1.2. Notificação e/ou Entrega | -- | 60,00 | | |
| 2. Comissão de confirmação | | | | |
| 2.1. Por Trimestre ou fracção | 0,1%(1) | 125,00/-- | I.S.-4% | |
| 3. Comissão de Intervenção (à vista ou a prazo) (8) | 0,25% | 75,00/200,00 | | |
| 4. Comissão de Negociação / Pagamento à vista (9) | 0,25% | 100,00/-- | | |
| 5. Comissão de Aceite ou Pagamento Diferido (por trimestre ou fracção) - crédito a prazo | 0,25% | 100,00/-- | | |
| 6. Comissão de Alterações | | | | |
| 6.1. Alterações não envolvendo aumento de valor | -- | 55,00 | I.S.-4% | |
| 6.2. Aumentos de valor - incide s/ o valor do aumento | | | | |
| Créditos Notificados | -- | 37,50 | I.S.-4% | |
| Créditos Confirmados | | | | |
| Comissão de Confirmação | | | | |
| Por Trimestre ou fracção | 0,1% (1) | 125,00/-- | I.S.-4% | |
| 7.Transferências de Crédito | 0,20% | 150,00/-- | | |
| 8. Carta Cedência de Fundos / Direitos | -- | 175,00 | | |
| 9. Comissão de Manuseamento | -- | 40,00 | | |
| 10. Documentos de Divergência | -- | 50,00 | | |
| 11. Cancelamento / caducidade | -- | 37,50 | | |

- Nota (1)** Os valores apresentados poderão sofrer acréscimo consoante o risco País/Instituição, sujeito a análise casuística.
- Nota (2)** A cobrança da comissão de aceite exclui a cobrança da comissão de negociação/ pagamento, e o mínimo total a debitar não pode ser inferior àquela.
- Nota (3)** Nos Créditos "cerca de", as comissões, bem como o respectivo imposto do selo, deverão incidir sobre o valor máximo percentual da mesma tolerância ou na sua ausência sobre 110%.
- Nota (4)** Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços 2.Telecomunicações).
- Nota (5)** Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.
- Nota (6)** Em operações objecto de desconto, serão cobrados juros à taxa em vigor (Taxa juro indexante acrescida de spread) ou a taxa de juro pré-acordada (Taxa juro indexante acrescida de spread) , desde a data do desconto até à data "spot" da liquidação bem como respectivo imposto do selo conforme disposto TGIS nº 17 consoante o prazo da operação de desconto.
- Nota (7)** A comissão de manuseamento será cobrada em toda a intervenção com apresentação de documentos sob a qual não se apliquem os dispostos nos pontos 3, 4 ou 5 descritos no preçário
- Nota (8)** Aplicável na negociação de créditos disponíveis com negociação/pagamento/aceite em OIC.
- Nota (9)** Aplicável na negociação de créditos disponíveis no CA, tanto à vista como a prazo.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Créditos Documentários de Importação | | | | |
| 1. Pré - Aviso - Comissão de Processamento | -- | 30,00 | I.S.-4% | Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) |
| 1.1 Abertura | | | | |
| 1.1.1 1º Trimestre ou Fracção | 0,75% | 90,00/-- | I.S.-4% | |
| 1.1.2 Comissão de Processamento | -- | 25,00 | | |
| 1.2.3 Meses seguintes - por mês ou fracção | 0,25% | 50,00/-- | | |
| 3. Prorrogação - por mês ou fracção | 0,25% | 50,00/-- | | |
| Comissão de Processamento | -- | 25,00 | | |
| 4. Aumento de Valor | | | | |
| 1º Trimestre ou Fracção | 0,75% | 90,00/-- | I.S.-4% | |
| Comissão de Processamento | -- | 25,00 | | |
| Meses seguintes - por mês ou Fracção | 0,25% | 50,00/-- | | |
| 5. Alterações (não envolve prorrogação e/ou aumento de valor) | -- | 37,50 | | |
| 6. Pagamento e/ou Intervenção (Créditos à vista ou a prazo) | 0,10% | 75,00/200,00 | I.S.-4% | |
| Comissão de Processamento | -- | 25,00 | | |
| 7. Aceite ou Diferimento de prazo - por mês ou fracção | 0,25% | 50,00/-- | | |
| Comissão de Processamento | -- | 25,00 | | |
| 8. Anulação / Caducidade | -- | 50,00 | | |

- Nota (1)** A abertura de crédito a prazo faz-se em condições iguais às dos créditos à vista, devendo as comissões serem cobradas até a validade para negociação.
- Nota (2)** A Comissão de Prorrogação incide sobre a parte não utilizada, isto é, o saldo em aberto. Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual foi cobrada comissão de abertura, será considerada como simples alteração. Caso a prorrogação seja solicitada depois do crédito caducado, considera-se como sendo uma nova operação, aplicando-se as comissões respectivas.
- Nota (3)** A Comissão de Aceite ou Diferimento de prazo é apenas aplicável a créditos a prazo, desde a data limite da última comissão cobrada, até ao vencimento respectivo de cada utilização.
- Nota (4)** Todas as comissões cobradas pelos correspondentes serão a cargo do ordenador (salvo instruções em contrário), quer nos créditos à vista, quer a prazo, incluindo as ocasionadas por descobertos derivadas da utilização de CDI e o excesso sobre os juros cobrados relativos ao período em causa.
- Nota (5)** Por cada utilização/apresentação de documentos ao abrigo de crédito documentário À vista, será cobrada comissão de processamento e vigor, actualmente €25,00, pelo manuseamento/conferência da documentação.
- Nota (6)** Deverão ser cobrados juros à taxa em vigor, desde a data do pagamento ao nosso correspondente até à data da liquidação por parte do Cliente, caso a conta não se encontre devidamente provisionada.
- Nota (7)** Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.
- Nota (8)** Nos Créditos "cerca de", as comissões, bem como o respectivo imposto do selo, deverão incidir sobre o valor máximo percentual da mesma tolerância ou na sua ausência sobre 110%.
- Nota (9)** Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações).

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Garantias e Avals | | | | |
| Garantias e Avals | | | | |
| Prestação da Garantia /Aval | | | | |
| 1º trimestre ou Fracção | 0,75% | 150,00/-- | I.S.-3% | Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) |
| Meses Seguintes | 0,25% | 50,00/-- | | |
| Prorrogação | 0,25% | 50,00/-- | I.S.-4% | |
| Comissão de Processamento | -- | 37,50 | | |
| Alteração por Operação | -- | 75,00 | | |
| Liquidação por reclamação de beneficiário | -- | 150,00 | | |
| Cancelamento Antecipado | -- | 75,00 | | |
| 2.Garantias Recebidas | | | | |
| Pré - Aviso | -- | 35,00 | I.S.-4% | |
| Aviso/Notificação e/ou aumento valor s/valor de acréscimo | 0,10% | 40,00/100,00 | | |
| Alterações (sem aumento de valor) / Cancelamento | -- | 55,00 | | |
| Reclamação de pagamento | 0,20% | 50,00/200,00 | | |

- Nota (1)** A tabela referente a este tipo de operações é aplicável às Garantias e Avals não associadas a financiamentos em moeda estrangeira.
- Nota (2)** Às operações de aumento de valor, aplicam-se as mesmas condições da prestação da Garantia.
- Nota (3)** Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4(Outros Serviços 2.Telecomunicações).
- Nota (4)** As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.
- Nota (5)** O cálculo das comissões é sempre efectuado com base no câmbio da venda.
- Nota (6)** Sobre o montante da Garantia, incide Imposto do Selo TGIS nº 10 rubrica aplicável ao prazo real da Garantia prestada.
- Nota (7)** Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|---|----------------|-----------------|-----------------|------------------|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | | |
| Outros Serviços | | | | | |
| 1. Emissão de 2^{as} vias de Documentos | | | | | |
| Até 3 meses da realização da operação | -- | ISENTO | -- | | |
| De 3 meses a 1 ano da realização da operação | -- | | | | |
| De 1 a 2 anos da realização da operação | -- | | | | |
| Mais de 2 anos da realização da operação | -- | | | | |
| 2. Telecomunicações | | | | | |
| 2.1. Importância a cobrar por mensagem SWIFT para: | | | | | |
| operações enquadradas fora do Regulamento CE 260/2012 | Europa | -- | 7,50 | IVA-23% | |
| | Resto do Mundo | -- | 10,00 | | |
| 2.2. Importância a cobrar por página Fax para: | | | | | |
| Portugal | -- | 2,00 | | | |
| Europa, Norte de África | -- | 7,50 | | | |
| Estados Unidos da América | -- | 12,50 | | | |
| Brasil, Canadá | -- | 17,50 | | | |
| Resto do Mundo | -- | 20,00 | | | |
| 2.3 Importância a cobrar por mensagem de e-mail: | | | | | |
| | -- | 2,00 | | | |
| 2.4 Envio de Documentos por courier para: | | | | | |
| Portugal | -- | 10,00 | | | |
| Europa | -- | 17,50 | | | |
| Estados Unidos da América e Canadá | -- | 25,00 | | | |
| Resto do Mundo | -- | 35,00 | | | |
| 3. Fotocópias / Fax | | | | | |
| 3.1. Cheques e Documentos (compensação) | | | | | |
| Até 1 ano da data da operação | -- | ISENTO | -- | | |
| De 1 ano a 2 anos da data da operação | -- | | | | |
| Mais de 2 anos da operação | -- | | | | |
| 3.2. Outros Documentos | | | | | |
| Em arquivo activo | -- | ISENTO | | | |
| Em arquivo central (morto) | -- | | | | |
| 3.3. Fax | | | | | |
| Portugal | -- | 2,00 | | | |
| Europa, Norte África | -- | 7,50 | | | |
| Estados Unidos da América | -- | 12,50 | | | |
| Brasil, Canadá | -- | 17,50 | | | |
| Resto do Mundo | -- | 20,00 | | | |
| 4. Extracto conta Swift (MT940/MT950) | | | | | |
| Periodicidade diária | -- | 32,50 | IVA-23% | cobrança mensal | |
| Periodicidade semanal | -- | 16,25 | | | |
| Periodicidade mensal | -- | 8,13 | | | |
| 5. Extracto conta Swift (MT942) | | | | | |
| até 20 mensagens | | 30,00 € | | cobrança mensal | |
| 21 a 100 mensagens | | 40,00 € | | | |
| 101 a 150 mensagens | | 50,00 € | | | |
| 151 a 300 mensagens | | 70,00 € | | | |
| sup.301 mensagens | | 100,00 € | | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro (cont.)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Financiamento sobre o Estrangeiro | | | | |
| 1. Comissões de Intervenção (Flat) - por operação: | | | | Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) |
| Até 95 dias | 0,37% | 250,00/-- | I.S.-4% | |
| De 96 dias a 185 dias | 0,50% | 250,00/-- | | |
| De 186 dias a 368 dias | 0,75% | 250,00/-- | | |
| Superior a 1 ano/ 369 dias | 1,00% | 250,00/-- | | |
| 2. Comissões de Gestão - > 369 dias | 0,25% | 200,00/-- | | |
| 3. Comissões de Processamento | | | | |
| Abertura | | | | |
| Curto Prazo | -- | 75,00 | I.S.-4% | |
| Médio e Longo Prazo | -- | 249,50 | | |
| 4. Prorrogações / Liquidações parciais ou antecipadas | -- | 62,50 | | |

- Nota (1)** Sempre que a CCCAM ceda directamente os fundos em moeda estrangeira ou em Euro, cobrará: 1.1. - Como taxa de juro activa, a LIBOR ou EURIBOR, acrescida de spread (sendo o valor mínimo a cobrar o exato valor do spread aplicável); 1.2. - Comissão de Intervenção; 1.3. - Comissão de Processamento.
- Nota (2)** No caso de operações com vários vencimentos, será cobrado o valor estipulado para Comissão de Processamento, a cada uma das utilizações.
- Nota (3)** As Comissões de Processamento são cobradas tanto nas operações de financiamento como nas prorrogações.
- Nota (4)** Sempre que a prorrogação de operação implique mudança de escalão de prazo, a Comissão de Intervenção deverá ser ajustada com base no valor inicial do financiamento.
- Nota (5)** A Comissão de Gestão é aplicável aos Financiamentos com prazo superior a um ano. Após a primeira anuidade, a cobrança será proporcional ao tempo a decorrer e calculada sobre o valor em saldo do financiamento.
- Nota (6)** Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações)
- Nota (7)** O cálculo das comissões é sempre efectuado com base no câmbio da venda.
- Nota (8)** Sobre as operações de Financiamento incide imposto do selo conforme disposto TGIS nº 17 consoante o prazo da operação de financiamento.